



JORNAL OFICIAL DE Guaratuba

Leis, Decretos, Portarias, Licitações, Protocolos e Outras Publicações

Edição Digitalizada nº 236

Guaratuba, 30 de agosto de 2011

Ano VII - 34 páginas



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

LEIS

LEI Nº 1.461

Data: 25 de agosto de 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar trecho da Avenida Guaratuba em Calçada.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transformar o trecho da Avenida Guaratuba, compreendido entre a Avenida Pesca e a Rua Coronel Alexandre Mafrá, em Calçada Pública, para uso exclusivo de pedestres.

§ 1º - O Calçada a que se refere o caput será objeto de tratamento especial, mediante a implantação de:

I – mobiliário urbano;

II – equipamentos comunitários para lazer.

§ 2º - O mobiliário e os equipamentos mencionados no parágrafo anterior deverão ser implantados de forma a não impedir a realização dos serviços públicos adjacentes e daqueles essenciais aos usuários destes serviços, observados os horários e normas estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 2º - No calçada de que trata a presente Lei, não se admitirá a colocação de grade ou quaisquer outras formas de vedação à livre circulação de pedestres.

Art. 3º - Para execução da presente lei, serão utilizadas dotações orçamentárias próprias oriundas do Tesouro Municipal e previstas na Lei Orçamentária.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba em 25 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Lei Nº 1.462

Data: 25 de agosto de 2011.

Súmula: Concedendo o Título de Cidadão Benemérito de Guaratuba ao Senhor CARLOS APOLINÁRIO NUNES (Projeto de Lei Nº 495 de autoria do Vereador Mário Cezar Temoteo).

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE GUARATUBA ao Senhor **CARLOS APOLINÁRIO NUNES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, 25 de agosto de 2011.

Evani Justus
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 15.355

Data: 17 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora ROSELI CAMARGO DA SILVA, Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora ROSELI CAMARGO DA SILVA, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 14.714.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 17 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.356

Data: 18 de agosto de 2011.

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 13.074/09, de 01 de abril de 2009 pelo qual concedeu gratificação a servidora TEREZINHA VIEIRA GOMES.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.080/11 de 16/08/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 13.074/09, de 01 de abril de 2009, pelo qual concedeu gratificação a servidora TEREZINHA VIEIRA GOMES.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 31 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.074/09.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.357
Data: 19 de agosto de 2.011.

Súmula: Recompõe o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os incisos I a IV do art. 18 da Medida Provisória nº 455/09, e Lei Municipal nº 966 de 29/08/2001, e solicitação contida no Processo protocolado sob nº 11.230/11 de 18/08/2011, DECRETA:

Art. 1º - Passam a compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, gestão 2010/2013, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

Titular: DENISE YUKARI INOUE
R.G. 8.661.988-1
Suplente: DANIELA GONÇALVES
R.G. 2/C 3.433.879

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

Titular: ANDRÉIA MARTINHAK
R.G. 5.755.704-4
Suplente: ROSÂNGELA MARIA SIMÃO VALEZI
R.G. 4.562.448-00

Titular: MANOEL FORTUNATO SECATTI

R.G. 6.825.718-2
Suplente: EDILSON SANTANA
R.G. 5.296.128-9

III – REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: SOCORRO RODRIGUES DEON
R.G. 7.113.512-8
Suplente: QUELI CRISTINA DA CONCEIÇÃO
R.G. 9.502.807-1

Titular: SUELI DA SILVA VICENTE

R.G. 3.903.036
Suplente: ANTONIO CARLOS TITÃO
R.G. 3.108.344-3

V – REPRESENTANTES ENTIDADES CÍVIS ORGANIZADAS

Titular: GILMAR KHEL
R.G. 5.045.720-6
Suplente: ROSEMARY VIEIRA
R.G. 4.808.114-2
Titular: MARIA REGINA BARDELLI SAPORSKI
R.G. 1.915.974
Suplente: LILIANE ALBERTON DA SILVA
R.G. 5R 173.605-5

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.938.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de agosto de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.358
Data: 19 de agosto de 2.011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o contido no Processo nº 10.652/11, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a pensão vitalícia ao Sr. LAUDELINO CARNEIRO DA SILVA, marido beneficiário da Srª. Maura Alves da Silva, servidora ativa do Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, falecida em 22/05/2011, recebendo este 25% dos proventos da servidora falecida no total mensal de R\$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) e anual de R\$ 2.368,80 (dois mil e trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), em conformidade com o artigo 40 a ss da Lei Municipal nº 1383/09.

Art. 2º - Fica concedida a pensão temporária aos dependentes DIONES ALVES DA SILVA, portador da carteira de identidade RG nº 12.569.827-1, LUANA ALVES DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG nº 12.982.757-2 e LENIZE ALVES DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG nº 12.569.834-4, no valor mensal de R\$ 197,40 (cento e noventa e sete reais e quarenta centavos) e anual de R\$ 2.368,80 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) por dependente, sendo estes filhos beneficiários até a data em que completarem vinte e um anos, revertendo-se a pensão ao beneficiário vitalício.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 22 de maio de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de agosto de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.359
Data: 19 de agosto de 2011.

Súmula: Enquadra a servidora GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES, Ficha Funcional nº 4272, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.023/11 de 22/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES, Ficha Funcional nº 4272.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 1º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-SE, Publique-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 19 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba **Estado do Paraná**

DECRETO Nº 15.360 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Concede ao servidor EDUARDO JOÃO THRONICKE, Gratificação por Encargos Especiais de 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor EDUARDO JOÃO THRONICKE, detentor do cargo de Operário, Tabela 1, Nível 01, Gratificação por Encargos Especiais de 100%(cem por cento) do seu vencimento base, pelo desempenho de atividades de maior responsabilidade junto a Secretaria de Obras, Viação e Serviços, no Município de Guaratuba.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 13.352.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.361 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Enquadra a servidora DIOCLEIA CÁSSIA SOBANSKI, Ficha Funcional nº 4257, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Pedagoga, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.239/11 de 06/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora DIOCLEIA CÁSSIA SOBANSKI, Ficha Funcional nº 4257.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Pedagoga.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.362 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Enquadra a servidora MYRLA CHELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Ficha Funcional nº 4281, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.441/11 de 08/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora MYRLA CHELA MAGALHÃES DE OLIVEIRA, Ficha Funcional nº 4281.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 1º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.363 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Enquadra a servidora MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE, Ficha Funcional nº 4271, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.573/11 de 13/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora MARIA APARECIDA BITTENCOURT VALEZE, Ficha Funcional nº 4271.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 2º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.364 Data: 22 de agosto de 2011.

Súmula: Enquadra o servidor ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA, Ficha Funcional nº 4275, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.701/11 de 15/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, o servidor ANDRÉ FELIPE BORBA DA SILVA, Ficha Funcional nº 4275.

Art. 2º - Fica, em consequência o servidor nominado no artigo anterior, enquadrado na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 1º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.365 Data: 22 de agosto de 2011.

Súmula: Enquadra a servidora SILAMAR DE FÁTIMA LIMA, Ficha Funcional nº 4269, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.062/11 de 01/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora SILAMAR DE FÁTIMA LIMA, Ficha Funcional nº 4269.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 2º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.366 Data: 22 de agosto de 2011.

Súmula: Enquadra a servidora ARIADNE CHRISTINE PERROUT TREVISANI, Ficha Funcional nº 4277, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.100/11 de 04/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora ARIADNE CHRISTINE PERROUT TREVISANI, Ficha Funcional nº 4277.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 2º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.367 Data: 22 de agosto de 2011.

Súmula: Enquadra a servidora FRANCIANE HUERGO FILARDO, Ficha Funcional nº 4396, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.740/11 de 18/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora FRANCIANE HUERGO FILARDO, Ficha Funcional nº 4396.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 1º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMpra-se, Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba **Estado do Paraná**

DECRETO Nº 15.368 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Enquadra a servidora CLERY APARECIDA DOMINGUES, Ficha Funcional nº 4276, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 10.571/11 de 03/08/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora FRANCIANE HUERGO FILARDO, Ficha Funcional nº 4276.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 2º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.369 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Enquadra a servidora MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO, Ficha Funcional nº 4258, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Pedagoga, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.776/11 de 18/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora MARA CRISTINA DE ANDRADE E SOUZA LOBO, Ficha Funcional nº 4258.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Pedagoga.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.370 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Enquadra a servidora MARIA APARECIDA VEIGA, Ficha Funcional nº 4259, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Pedagoga, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.065/11 de 01/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora MARIA APARECIDA VEIGA, Ficha Funcional nº 4259.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Pedagoga.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.371 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Enquadra a servidora RUTH RODRIGUES FERREIRA, Ficha Funcional nº 4279, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.760/11 de 18/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora RUTH RODRIGUES FERREIRA, Ficha Funcional nº 4279.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 2º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.372 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Enquadra a servidora FERNANDA MASCHIO SALVADOR, Ficha Funcional nº 4267, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.077/11 de 01/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora FERNANDA MASCHIO SALVADOR, Ficha Funcional nº 4267.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 1º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.373 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Enquadra a servidora MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA, Ficha Funcional nº 4348, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.103/11 de 04/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora MARIA IZABEL DE JESUS SILVEIRA, Ficha Funcional nº 4348.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 2º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.374 **Data: 22 de agosto de 2011.**

Súmula: Enquadra a servidora MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN, Ficha Funcional nº 4278, na Referência 03 da Classe A, do Nível de Atuação 1, Cargo de Professor, por término de estágio probatório.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 9.227/11 de 06/07/2011, em conformidade com o inciso IV, art. 95, da Lei Municipal nº 1.309/08, DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada no cargo de Professor, pelo término de seu estágio probatório, a servidora MARIA CRISTINA NOVAK NEUMANN, Ficha Funcional nº 4278.

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 03, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor – 2º Padrão.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, mês subsequente àquele em que venceu seu estágio probatório, observada lei então vigente, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.376 **Data: 23 de agosto de 2011.**

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 15.038/11, de 16 de fevereiro de 2011 pelo qual concedeu gratificação a servidora MARIA APARECIDA VEIGA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.291/11 de 19/08/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado integralmente o Decreto nº 15.038/11, de 16 de fevereiro de 2011, pelo qual concedeu gratificação a servidora MARIA APARECIDA VEIGA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.038/11.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.377 Data: 23 de agosto de 2011.

Súmula: Incorpora o tempo de serviço de, 06 (seis) anos, e 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, ao acervo funcional da servidora GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 159 da Lei Municipal nº 777 de 02 de julho de 1997, tendo em vista a solicitação protocolada sob nº 10.022/11 de 22 de julho de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica incorporado o tempo de serviço de, 06 (seis) anos e 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, ao acervo funcional da servidora GISLAINE GARCIA MEDINA PORTES, Ficha Funcional nº 4272, pertinente ao período trabalhado para o município:

De 01 de dezembro de 1.987 a 29 de fevereiro de 1.988 – CLT – Contribuição ao INSS

De 01 de fevereiro de 1.992 a 30 de dezembro de 1.995 – CLT – Contribuição ao INSS

De 01 de outubro de 1.997 a 30 de abril de 1.998 – Estatutário – Contribuição ao Guaraprev

De 01 de abril de 1.999 a 18 de maio de 2.044 - Estatutário – Contribuição ao Guaraprev

Art. 2º - Fica, em consequência a servidora nominada no artigo anterior, enquadrada na Referência 09, da Classe A do Nível de Atuação 1 do Cargo de Professor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2011, revogando as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de agosto de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.378 Data: 23 de agosto de 2011.

Súmula: Exonera a pedido a Srª ALESSANDRA MAIER DE BAURA, Enfermeira.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo protocolado sob nº 11.336/11 de 19/08/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Srª ALESSANDRA MAIER DE BAURA, do cargo de Enfermeira.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.379 Data: 25 de agosto de 2011.

Súmula: Institui a Comissão de Análise – Temporada 2011/2012 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, em âmbito municipal, a Comissão de Análise – Temporada 2011/2012, com o escopo de analisar os pedidos referentes às atividades comerciais, eventos e merchandising a serem desenvolvidos sobre a viabilidade, locais e horários permitidos, validade e valores estipulados para as licenças e demais questões atinentes a cada caso.

Art. 2º - A presente comissão será composta por nove servidores públicos sendo estes integrantes dos seguintes departamentos da Prefeitura Municipal:

- I. Departamento de Urbanismo e Meio Ambiente;
- II. Departamento de Turismo;
- III. Departamento de Planejamento Urbano;
- IV. Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Municipal;
- V. Agência do Trabalhador;
- VI. Departamento de Fiscalização;
- VII. Departamento de Arrecadação Municipal;
- VIII. Agência do Contribuinte;
- IX. Assessoria Jurídica; e
- X. Vigilância Sanitária.

Art. 3º - Os membros da Comissão de Avaliação de Imóveis, no desempenho de suas funções, não perceberão qualquer remuneração, sendo a atividade considerada como de relevante interesse público.

Art. 4º - A Prefeita Municipal nomeia, por meio deste ato, os seguintes servidores públicos para a Comissão de Análise – Temporada 2011/2012:

- I. Sérgio Luiz Sidor – Departamento de Urbanismo;
- II. Vicente Cláudio Variani – Departamento de Meio Ambiente;
- III. Mário José Natalino – Departamento de Turismo;
- IV. Vanessa Naomi Yuassa Colella – Departamento de Planejamento Urbano;
- V. João Almir Troyner – Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Municipal;
- VI. Claudici Caldeira – Agência do Trabalhador;
- VII. Márcio Sakajiri Tarran – Departamento de Fiscalização;
- VIII. Fernanda Estela Monteiro Loiacono – Departamento de Arrecadação Municipal;
- IX. Suely Imaculada do Prado – Departamento de Arrecadação Municipal;
- X. Luciane Paulino de Souza – Agência do Contribuinte;
- XI. Marcelo Bom dos Santos – Assessoria Jurídica; e
- XII. Roberta Maria Malucelli Moro – Vigilância Sanitária.

Art. 5º - A Comissão de Análise – Temporada 2011/2012 terá como Presidente o Diretor de Urbanismo, Sérgio Luiz Sidor e como Secretária a representante do Departamento de Arrecadação Municipal, Suely Imaculada do Prado.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário, em especial o Decreto nº 14.223.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 25 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO N° 15.380
Data: 25 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO CENTRO DE PRODUÇÃO E PROPAGAÇÃO DE ORGANISMOS MARINHOS – CPPOM.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o processo protocolado sob nº 11.253/11 de 18/08/11, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DO CENTRO DE PRODUÇÃO E PROPAGAÇÃO DE ORGANISMOS MARINHOS – CPPOM.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Conselheiro Titular: **CARLOS ALBERTO CARVALHO**
RG 4.057.041-1

Conselheiro Suplente: **VICENTE CLAUDIO VARIANI**
RG 3.726.334-6

Conselheiro Titular: **MILTON KENTARO NAKAMURA**
RG 6.080.587-3

Conselheiro Suplente: **MÁRCIO NASCIMENTO**
RG 904.566.956-2

Conselheiro Titular: **CARLOS RIQUELME MACEDO**
RG 677.775-9

Conselheiro Suplente: **ÉLCIO ADÉLIO VEIGA**
RG 9/R1365434-9

Área de Maricultura/ Aqüicultura:

EMATER

Conselheiro Titular: **IVO LUIZ OLSEN**
RG – 12.869.352-1

Conselheiro Suplente: **AMILCAR SANTOS**
RG – 12.992.743-7

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - GIA

Conselheiro Titular: **MARCUS VINÍCIUS FIER GIROTTI**
RG - 30859647

Conselheiro Suplente: **KARIN CRISTINA ESCOBAR YAMASHIRO**
RG – 8240072-9

Associações de Maricultores/Aquicultores:

ADDEHGUARE:

Conselheiro Titular: **JANDIR MIGUEL KLEIN**
RG – 2.373.493-1

Conselheiro Suplente: **GUILHERME ZAVATARO**
RG – 5.948.000-6

ISCA-VIVA:

Conselheiro Titular: **MAURO FRANCISCO MAIA**
RG - 847097

Conselheiro Suplente: **ISMAEL DO AMARAL PINHEIRO**
RG – 3709155-3

AGUAVIVA:

Conselheiro Titular: **HAMILTON DE MOURA KIRCHNER**
RG – 1551518 SSP-DF

Conselheiro Suplente: **NEREU DE OLIVEIRA**
RG – 43933493 SSP-PR

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 15.381
Data: 25 de agosto de 2011.

Súmula: Concede ao servidor GILTON PAMPLOMA FILHO, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor GILTON PAMPLOMA FILHO, detentor do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo I, Gratificação por Encargos Especiais de 10% (dez por cento) do seu vencimento base, lotado no Departamento de Fiscalização.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 25 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 15.382
Data: 26 de agosto de 2.011.

SÚMULA: Concedida Aposentadoria por Idade a servidora GERTRUDES BOEGERSHAUSEN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 2115/11 de 04/02/2011, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a partir do dia 19 de agosto de 2011, Aposentadoria por Idade a servidora GERTRUDES BOEGERSHAUSEN, Auxiliar de Serviços Gerais “B”, lotada no Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 545,00 (quinhentos de quarenta e cinco reais) e anual de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º - A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 19 de agosto de 2011.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de agosto de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.383

Data: 26 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia a Srª SANDRA MARA ALVES SILVEIRA ZANETTI, para o cargo de PEDAGOGA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.560/11 de 25/08/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª SANDRA MARA ALVES SILVEIRA ZANETTI, portadora do R.G. nº 1.350.616 e CPF nº 254.442.719-15 para o cargo de PEDAGOGA, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.384

Data: 26 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia o Sr. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA, para o cargo de MÉDICO.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.560/11 de 25/08/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA, portador do R.G. nº 2.076.940-8 CPF nº 470.999.099-91 para o cargo de MÉDICO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 22 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.385

Data: 26 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia o Sr. ALÍRIO TEODORO JÚNIOR, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Portador de Deficiência.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.203/06, nº 1.209/06, nº 1.311/08 e nº 1.316/08, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 11.560/11 de 25/08/2.011, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ALÍRIO TEODORO JÚNIOR, portador do R.G. nº 9.723.612-7 CPF nº 069.299.129-80 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Portador de Deficiência, lotado no Departamento de Meio Ambiente.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 29 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.386

Data: 26 de agosto de 2011.

Súmula: Nomeia membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS para conclusão do mandato referente ao biênio 2011/2013.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 768/97, em seus arts. 7º e 8º, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, para o biênio 2011-2013 os seguintes membros:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

1 – Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Promoção Social

Conselheiro	Titular:	LAOCLARCK ODONIZETTI MIOTTO
		RG: 4.021.943-9
Conselheiro	Suplente:	JULIANE GDLA
		RG: 5.420.605-4

2 – Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Cultura

Conselheiro	Titular:	JOSIANE MARTINS GOMES
		RG: 2/C3.433.615
Conselheiro	Suplente:	URSULINA MARIA DA SILVA
		RG: 1.074.202

3 – Secretaria Municipal da Saúde

Conselheiro	Titular:	MARIA YOSHIMI SHIBATA
		RG: 7.046.665-1
Conselheiro	Suplente:	CLEOCIR PORTELA
		RG: 8.576.998-3

4 – Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento

Conselheiro	Titular:	OSNIL DA SILVA MEDEIROS
		RG: 257.960
Conselheiro	Suplente:	EMERSSON GRANEMANN
		RG: 5.521.508-1

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1 – Representantes de Entidade Usuária da Assistência Social:

Conselheiro	Titular:	ARNALDO PEREIRA COELHO
		RG: 1.317.805-4
Conselheiro	Suplente:	ADELINA MARIA ZENERE
		RG: 1.464.378-8

2 – Representantes dos Profissionais da Área:

Conselheiro	Titular:	SABRINE ANE MARINHO CORREIA
		RG: 7.609.250-8 (APAE)
Conselheiro	Suplente:	LUZIA APARECIDA DOS REIS
		RG: 362.096 (Recanto Paulo VI)

3 – Representantes dos Prestadores de Serviços da Área:

Conselheiro	Titular:	ELCELY TEREZINHA FRANKLIN
		RG: 277.429-7 (Clube Melhor Idade)
Conselheiro	Suplente:	VALDECY SOBANSKI
		RG: 3.381.891-2

Tenda de Umbanda Yemanjá -	TUMY	
Conselheiro	Titular:	LUÍZA NUNES DE OLIVEIRA
		RG: 3.320.653-4
Conselheiro	Suplente:	MARIA BAU
		RG: 1.168;733-4

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 26 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DECRETO Nº 15.387 Data: 29 de agosto de 2.011.

Súmula: Nomeia a Srª FÁTIMA CARDOSO ROCHA para exercer o Cargo em Comissão - Símbolo CC-04.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Municipal nº 1.443, que dispõe sob a Estrutura Organizacional do Poder Executivo, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª FÁTIMA CARDOSO ROCHA, portadora de CIRG: 838.202-6 e CPF: 140.840.319-68, para exercer o Cargo em Comissão - CC-4, lotada no Departamento de Compras.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2.011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 29 de agosto de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 15.388 DATA: -30 de agosto de 2.011.

SÚMULA: ALTERA O ART. 20, E ANEXOS II e III, DO DECRETO DE Nº. 4.136, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE REGULAMENTA A LEI Nº. 864, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1998.

A Prefeita Municipal de Guaratuba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. O artigo 20 do Decreto de nº. 4.136 de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - O número de táxis no município não poderá ultrapassar o número de 42 (quarenta e dois). Este número somente poder ser acrescido desde que a população do município ultrapasse 50.000 (cinquenta mil) habitantes, baseando-se em dados populacionais fornecidos pelo I.B.G.E. O acréscimo se dará da seguinte forma: assim que a população chegar a 50.001 (cinquenta mil e um) habitantes, poderá ser acrescido 01 (um) veículo/táxi, e outro a cada 2.000 (dois mil) habitantes.

Art. 2º - O Anexo II, do Decreto de nº. 4.136 de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Relação de Pontos de Táxi:

ITEM	PONTO	ENDEREÇO - LOCALIZAÇÃO
01	Ponto nº. 1	Rua Vieira dos Santos ao lado do HSBC, centro
02	Ponto nº. 2	Terminal Rodoviário Municipal;
03	Ponto nº. 3	Rua José Nicolau Abagge com Av. 29 de Abril, centro
04	Ponto nº. 4	Rua Vicente Marques com Rua 13 de maio, Brejatuba
05	Ponto nº. 5	Av. Minas Gerais, Coroados
06	Ponto nº. 6	Av. Damiano B. de Souza, prox. Col. Pescadores, Piçarras
07	Ponto nº. 7	Rua Duque de Caxias, Mirim
08	Ponto nº. 8	Av. Ganabara s/n, Barra do Sai
09	Ponto nº. 9	Pedra Branca do Araraquara, em frente ao posto de combustível
10	Ponto nº. 10	Rua Guilherme Pequeno, em frente ao Pronto Socorro Municipal
11	Ponto nº. 11	Rua dos Andrades, em frente ao Supermercado Brasão
12	Ponto nº. 12	Rua Frederico Nascimento, 37 - Caieiras

Art. 3º - O Anexo III, do Decreto de nº. 4.136 de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

Relação dos pontos por categoria e quantidade máxima permitida para estacionamento de veículos:

ITEM	PONTO	TIPO	QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS / TAXI
01	Ponto nº. 1	Ponto Privativo	08 (oito)
02	Ponto nº. 2	Ponto Livre	13 (treze)
03	Ponto nº. 3	Ponto Privativo	06 (seis)
04	Ponto nº. 4	Ponto Privativo	06 (seis)
05	Ponto nº. 5	Ponto Privativo	02 (dois)
06	Ponto nº. 6	Ponto Privativo	01 (um)
07	Ponto nº. 7	Ponto Privativo	01 (um)
08	Ponto nº. 8	Ponto Privativo	02 (dois)
09	Ponto nº. 9	Ponto Privativo	01 (um)
10	Ponto nº. 10	Ponto Privativo	03 (três)
11	Ponto nº. 11	Ponto Livre	03 (três)
12	Ponto nº. 12	Ponto Privativo	01 (um)

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.389 Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: Concede a servidora IDUVIRGEM FERREIRA, Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 31, Inciso II, da Lei Municipal 1.203 de 27 de janeiro de 2.006, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a servidora IDUVIRGEM FERREIRA, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Gratificação por Encargos Especiais de 40% (quarenta por cento) do seu vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.390 Data: 30 de agosto de 2011

Súmula: Autoriza o Município de Guaratuba a aderir a Ata de Registro de Preços de órgãos da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e outros Municípios, de acordo com os termos do Art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/01.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município de Guaratuba o Art. 76, inciso X, e tendo em vista os termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931/01 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Guaratuba a aderir à Ata de Registro de Preços realizada por órgãos da Administração Pública Direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, Distrito Federal e outros Municípios.

§ 1º Para adesão à Ata de Registro de Preço deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

I - autorização expressa da Autoridade do Poder Executivo Municipal;

II - disponibilidade orçamentária para custeio da despesa;

III - justificativa do ordenador da despesa para celebração da adesão, a fim de comprovar a vantagem da operação;

VI - prévia consulta ao órgão administrativo gerenciador da Ata de Registro de Preço;

III - prévia consulta ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços para que, observadas as condições nela estabelecidas, possa optar pela aceitação ou não do fornecimento;



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

§ 2º As aquisições ou contratações a que se refere este artigo não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 2º A aquisição de que trata o artigo 1º deste decreto será efetivada mediante assinatura de instrumento contratual diretamente com o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, cuja minuta deverá ser previamente analisada pela Procuradoria do Município.

Art. 3º A Ata de Registro de Preços celebrada pelo Município de Guaratuba, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e desde que demonstrada a devida vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que autorize ou não e, caso positivo, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

§ 2º A adesão à Ata de Registro de Preços do Município ficará condicionada à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 15.391 **Data: 30 de agosto de 2.011.**

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora ANGELA REGINA MAIA LIMA.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.203/06, art. 31, inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por Encargos Especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, a servidora ANGELA REGINA MAIA LIMA, detentora do Cargo de Técnico Administrativo I, Tabela 3, Nível 8.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2.011, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 12.621.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2.011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIAS

Portaria Nº 7.620

Data: 18 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARILDA SUELI CASSIANO GERVÁSIO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 9.747/11 de 18/07/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARILDA SUELI CASSIANO GERVÁSIO**, **Fichas Funcionais nº 1872 e nº 2221 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de julho de 2011 com término em 24 de setembro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 03 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de julho de 2011**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.621

Data: 18 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **DANIELA DE FÁTIMA MIRANDA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 10.920/11 de 11/08/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DANIELA DE FÁTIMA MIRANDA**, **Fichas Funcionais nº 2956 e nº 3668 Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **04 de agosto de 2011 com término em 02 de outubro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 04 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **04 de agosto de 2011**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.622

Data: 18 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **MARLEY ESSER**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.471/11 de 02/08/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **01 de setembro à 29 de novembro de 2011**, a servidora **MARLEY ESSER**, **Ficha Funcional 1062**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **abril de 2000 a abril de 2010**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 18 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 7.623

Data: 22 de agosto de 2011.

Súmula: Compõe a Comissão Técnica para avaliação e fiscalização de projetos e atividades de caráter estratégico para o Município que se insiram no Programa de Incentivo Fiscal e Social preconizado na Lei Municipal nº 1.162/05.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 1.162/05 e pelo artigo 5º do Decreto Municipal nº 7.539/05, **RESOLVE**:

COMPOR

Comissão Técnica, para avaliação e fiscalização de projetos e atividades de caráter estratégico para o Município que se insiram no Programa de Incentivo Fiscal e Social preconizado na Lei Municipal nº 1.162/05.

Presidente:

GIL FERNANDO DE PLÁCIDO E SILVA JUSTUS
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portador da CIRG 617.547-3
Matrícula funcional 4446

Secretário:
CARLOS ALBERTO CARVALHO
Secretário Municipal de Urbanismo
Portador da CIRG 4.057.041-1
Matrícula funcional 4435

MEMBROS:

JEAN COLBERT DIAS
Procurador Geral do Município
Portador da CIRG 5.729.846-4
Matrícula funcional 4490

NATANAEL FANINI ANTONIO
Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços
Portador da CIRG 463.934-0
Matrícula funcional 4793

LAUDI CARLOS DE SANTI
Vereador - Representante do Poder Legislativo
Portador da CIRG 6.253.676-4/Pr

VILMAR FARIA SILVA
Diretor Jurídico da Associação Comercial e Industrial de Guaratuba
Portador da CIRG 3.619.755-4

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 22 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.624

Data: 23 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença Especial** ao servidor **ANTONIO REGINALDO FILHO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob nº 11.217/11 de 17/08/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **01 de outubro à 29 de dezembro de 2011**, ao servidor **ANTONIO REGINALDO FILHO**, **Ficha Funcional 2133**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **maio de 1998 a maio de 2008**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2011.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 23 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

PORTARIA N.º 7.625
Data: 23 de agosto de 2011.

Súmula: Revoga integralmente a Portaria 7.322 que designou a servidora **MARIA APARECIDA VEIGA** para assumir as funções de **Diretora da UNIDADE SOCIAL MARCÍLIO DIAS**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

REVOGAR

Integralmente a Portaria 7.322 que designou a servidora **MARIA APARECIDA VEIGA** para assumir as funções de **Diretora da UNIDADE SOCIAL MARCÍLIO DIAS**.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2011, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 7.322.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 23 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria N.º 7.626
Data: 25 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença Especial** a servidora **ANA CLAUDIA FURTADO**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal N.º 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob n.º 10.695/11 de 05/08/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **01 de setembro à 29 de novembro de 2011**, a servidora **ANA CLAUDIA FURTADO**, **Ficha Funcional 1918**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **maio de 1998 a maio de 2008**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 25 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria N.º 7.627
Data: 25 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença Especial** ao servidor **CARMO JOÃO AMORIM MIRANDA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal N.º 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação do interessado contida no processo protocolado sob n.º 11.114/11 de 16/08/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, **Licença Especial** no período de **01 de setembro à 29 de novembro de 2011**, ao servidor **CARMO JOÃO AMORIM MIRANDA**, **Ficha Funcional 1918**, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o período de **abril de 2000 a abril de 2010**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2011.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 25 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria N.º 7.628
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal N.º 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o n.º 10.464/11 de 01/08/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ELIANE DO ROCIO MARCONDES**, **Ficha Funcional n.º 2250** **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de julho de 2011 com término em 24 de setembro de 2011** conforme Atestado Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de julho de 2011**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.629
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **SANDRA MARIA ALVES**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.298/11 de 28/07/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **SANDRA MARIA ALVES**, **Ficha Funcional nº 1196**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **28 de julho de 2011 com término em 24 de outubro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **28 de julho de 2011**.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.630
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **JANETE MACIEL SANTOS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.329/11 de 29/07/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **JANETE MACIEL SANTOS**, **Ficha Funcional nº 3352**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **27 de julho de 2011 com término em 24 de outubro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **27 de julho de 2011**.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.631
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **INDIARA FRANCES DE SOUZA**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.672/11 de 05/08/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **INDIARA FRANCES DE SOUZA**, **Fichas Funcionais nº 2160 e nº 3582**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **21 de julho de 2011 com término em 18 de setembro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **21 de julho de 2011**.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.632
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MARIA MADALENA LEITE CARNEIRO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.286/11 de 28/07/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MARIA MADALENA LEITE CARNEIRO**, **Ficha Funcional nº 3090**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **28 de julho de 2011 com término em 25 de outubro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **28 de julho de 2011**.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.633
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **MIRIAM LOPES PEREIRA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob o nº 10.913/11 de 11/08/2011.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **MIRIAM LOPES PEREIRA**, **Ficha Funcional nº 2057** **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **17 de agosto de 2011 com término em 14 de novembro de 2011**, conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **17 de agosto de 2011**, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.634
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** a servidora **ROSEMIR CORDEIRO DA SILVA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.544/11 de 03/08/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **ROSEMIR CORDEIRO DA SILVA**, **Ficha Funcional nº 2083**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **03 de agosto de 2011 com término em 31 de outubro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **03 de agosto de 2011**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.635
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **DENISE PEREIRA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.837/11 de 10/08/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DENISE PEREIRA**, **Fichas Funcionais nº 2617 e nº 3871**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **25 de julho de 2011 com término em 22 de outubro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **25 de julho de 2011**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.636
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: "Concede **Licença para Tratamento de Saúde** à servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA**".

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.870/11 de 10/08/2011,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **DIONY MARIZA DE JESUS DA SILVA**, **Ficha Funcional nº 4238**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **04 de agosto de 2011 com término em 01 de novembro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **04 de agosto de 2011**.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Portaria Nº 7.637
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **CÉSAR DA SILVA MATEUS**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.701/11 de 08/08/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CÉSAR DA SILVA MATEUS**, **Ficha Funcional nº 1946**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **04 de agosto de 2011 com término em 02 de outubro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **04 de agosto de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

Portaria Nº 7.638
Data: 30 de agosto de 2011.

Súmula: “Concede **Licença para Tratamento de Saúde** ao servidor **FÁBIO KNOPP DE ARAÚJO**”.

A Prefeita Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, de 02 de julho de 1.997, tendo em vista a solicitação da interessada contida no processo protocolado sob nº 10.795/11 de 09/08/2011.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FÁBIO KNOPP DE ARAÚJO**, **Ficha Funcional nº 4388**, **Licença para Tratamento de Saúde**, a partir de **22 de julho de 2011 com término em 19 de outubro de 2011** conforme Laudo Pericial Médico datado de 17 de agosto de 2011.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **22 de julho de 2011**.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratuba, em 30 de agosto de 2011.

EVANI JUSTUS
Prefeita Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUARATUBA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº: 11.343.124/0001-96

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 - Centro, em Guaratuba/PR.

LOCADOR: GILSON DE OLIVEIRA

CPF Nº: 828.050.679-91

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro s/nº, Bairro Cohapar Guaratuba-PR, Estado do Paraná.
PROCESSO DE DISPENSA Nº: 016 /11 - PMG

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº: 039/11 - PMG

OBJETO: IMÓVEL situado, à Rua Vieira dos Santos nº 1846, Planta Geral desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba de legítima propriedade do LOCADOR, onde atenderá plenamente as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, para funcionamento da ESF (Estratégia em Saúde da Família do Bairro Cohapar), não podendo a sua destinação ser mudada sem o consentimento expresso do LOCADOR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.001-10.301.00532-016.3.3.90.36.00.00 (01000)

- 09.001-10.301.00532-016.3.3.90.36.00.00 (01303)

VALOR: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).]

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 29 de Julho de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Guaratuba/Pr

CONTRATADA: DAVID DE SOUZA - GUARATUBA

CNPJ: 04.241.596/0001-72

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, nº 119, Bairro Balneário Coroados – CEP 83.280-000, Guaratuba, Estado do Paraná.

CONVITE 002/2011

CONTRATO Nº 053/2011 - PMG

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização e locução de eventos do Município de Guaratuba.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00-(01000)

- 03.001-04.122.00612-049-3.3.90.39.00.00-(01510)

VALOR GLOBAL: R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

PRAZO: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Agosto de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. do Ata de Registro de Preços: 054/2011 - PMG.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº. 018/2011 - PMG

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaratuba

CNPJ nº: 76.017.474/0001-08

Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR

Empresas registradas:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
SILVIO ANTONIO BATISTA - ME	00.592.106/0001-21	AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, 293, BAIRRO COROADOS, GUARATUBA, PR

Objeto: A aquisição de materiais de construção para serem utilizados em obras e reparos no Município de Guaratuba.

Vigência: **12 (doze) meses.**

Dotação: **As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

- 03.001.04.122.00612-049.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 03.001.04.122.00612-049.3.3.90.30 (Fonte 01504)
- 03.001.04.122.00612-049.3.3.90.30 (Fonte 01510)
- 04.001.04.123.00612-051.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 04.001.04.123.00612-051.3.3.90.30 (Fonte 01504)
- 04.001.04.123.00612-051.3.3.90.30 (Fonte 01510)
- 05.001.12.361.00542-020.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 05.001.12.361.00542-020.3.3.90.30 (Fonte 01104)
- 05.001.12.365.00542-021.3.3.90.30 (Fonte 01103)
- 05.001.13.391.00522-013.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 05.001.27.812.00602-045.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 09.001.10.301.00532-016.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 09.001.10.301.00532-016.3.3.90.30 (Fonte 01303)
- 10.004.08.122.00502-071.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 11.001.18.541.00572-034.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 11.001.20.602.00502-061.3.3.90.30 (Fonte 01510)
- 14.002.04.122.00612-052.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 14.002.15.452-00512-012.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 14.002.15.452-00512-012.3.3.90.30 (Fonte 01504)
- 14.002.15.452-00512-012.3.3.90.30 (Fonte 01511)
- 14.002.15.452.00582-039.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 14.002.23.695.00552-027.3.3.90.30 (Fonte 01000)
- 15.001.02.062.00612-050.3.3.90.30 (Fonte 01000)

Preço Registrado:

Item	Quant	Unid	Descrição do material	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MEDIO TOTAL
01	140	und	Adaptador PVC 20 mm com flanges	R\$ 6,45	R\$ 903,00
02	425	und	Adaptador PVC 25 mm com flanges	R\$ 7,80	R\$ 3.315,00
03	400	und	Adaptador PVC 32 mm com flanges	R\$ 10,70	R\$ 4.280,00
04	370	und	Adaptador PVC 40 mm com flanges	R\$ 14,60	R\$ 5.402,00
05	380	und	Adaptador PVC 50 mm com flanges	R\$ 15,40	R\$ 5.852,00
06	350	und	Adaptador PVC 60 mm com flanges	R\$ 23,95	R\$ 8.382,50
07	530	und	Adaptador PVC solda rosca 20 mm x ¾"	R\$ 0,35	R\$ 185,50
08	540	und	Adaptador PVC solda rosca 25 mm x ½"	R\$ 0,80	R\$ 432,00
09	560	und	Adaptador PVC solda rosca 25 mm x ¾"	R\$ 0,60	R\$ 336,00
10	50	und	Adesivo (cola) p/ tubos PVC, incolor. Frasco c/ 175 gramas	R\$ 7,95	R\$ 397,50
11	50	cx	Adesivo instantâneo universal - 3g. Cx c/ 24 carte	R\$ 94,90	R\$ 4.745,00
12	385	bga	Adesivo(cola) p/ tubos PVC, incolor.Bisnaga com 75 gramas	R\$ 3,50	R\$ 1.347,50
13	30	und	Adesivo(cola) p/ tubos PVC, incolor.Frasco com 850 gramas	R\$ 21,90	R\$ 657,00
14	130	und	Aquecedor de água elétrico, uso geral, 3 temperaturas, 4.700 W - 127 V, corpo plástico	R\$ 109,95	R\$ 14.293,50
15	130	und	Aquecedor de água elétrico, uso geral, 3 temperaturas, 4.700 W - 220 V, corpo plástico	R\$ 109,95	R\$ 14.293,50
16	15	rl	Arame farpado 2,2 mm.Rolo com 250 metros	R\$ 119,90	R\$ 1.798,50
17	50	rl	Arame farpado 2,2 mm.Rolo com 500 metros	R\$ 219,90	R\$ 10.995,00
18	465	rl	Arame galvanizado nº 10 BWG(3,40 mm).Rolo com 1 kg	R\$ 14,95	R\$ 6.951,75
19	105	rl	Arame galvanizado nº 14 BWG(2,10 mm).Rolo com 1 kg	R\$ 14,95	R\$ 1.569,75



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

20	75	rl	Arame galvanizado nº12 BWG(2,77mm).Rolo com 50 Kg.	R\$ 14,95	R\$ 1.121,25
21	75	rl	Arame galvanizado nº18 BWG (1,24 mm). Rolo com 1 Kg	R\$ 14,95	R\$ 1.121,25
22	85	kg	Arame recozido nº 14 BWG(2,00 mm).Rolo com 1 kg	R\$ 6,05	R\$ 514,25
23	100	kg	Arame recozido nº 16 BWG(1,60 mm).Rolo com 1 kg	R\$ 6,05	R\$ 605,00
24	13000	M3	Areia média	R\$ 44,95	R\$ 584.350,00
25	340	SC	Argamassa para assentamento de cerâmicas.Saco com 20 kg	R\$ 6,50	R\$ 2.210,00
26	95	sc	Argamassa para rejunte de cerâmicas.Saco com 1 kg	R\$ 1,70	R\$ 161,50
27	80	sc	Argamassa para rejunte de cerâmicas.Saco com 5 kg	R\$ 2,70	R\$ 216,00
28	180	und	Assento para vaso sanitário, plástico, com tampa, cor branca, modelo infantil	R\$ 29,95	R\$ 5.391,00
29	250	und	Assento para vaso sanitário, plástico, com tampa, cor branca.	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
30	250	und	Assento para vaso sanitário, plástico, espuma, com tampa, colorida.	R\$ 38,95	R\$ 9.737,50
31	100	und	Assento para vaso sanitário, plástico, espuma, com tampa, cor branca.	R\$ 38,95	R\$ 3.895,00
32	350	und	Bacia sanitária branca	R\$ 77,90	R\$ 27.265,00
33	260	und	Bóia de entrada caixa d'água 1/2" (20 mm)	R\$ 6,85	R\$ 1.781,00
34	365	und	Bóia de entrada caixa d'água 3/4" (25 mm)	R\$ 9,90	R\$ 3.613,50
35	315	und	Bolsa branca para vaso sanitário DN 100	R\$ 3,30	R\$ 1.039,50
36	320	und	Bolsa preta para vaso sanitário DN 100	R\$ 2,00	R\$ 640,00
37	60	Bga	Borracha de silicone.Bisnaga com 100 gramas	R\$ 3,50	R\$ 210,00
38	35	tb	Borracha de silicone.Tubo com 300 gramas	R\$ 10,90	R\$ 381,50
39	8000	M3	Brita ¾"	R\$ 70,00	R\$ 560.000,00
40	2000	M3	Brita 1"	R\$ 58,71	R\$ 117.420,00
41	2000	M3	Brita nº 2	R\$ 59,00	R\$ 118.000,00
42	800	und	Bucha "S" - plástico (especificar diâmetro, rosca, comprimento) n 8	R\$ 0,15	R\$ 120,00
43	700	und	Bucha "S" nylon - (especificar diâmetro, rosca, comprimento) n 6	R\$ 0,06	R\$ 42,00
44	330	und	Bucha redução PVC soldável 20 x 25 mm	R\$ 0,35	R\$ 115,50
45	240	und	Bucha redução PVC soldável 25 x 32 mm	R\$ 0,70	R\$ 168,00
46	220	und	Bucha redução PVC soldável 25 x 40 mm	R\$ 2,15	R\$ 473,00
47	210	und	Bucha redução PVC soldável 40 x 50 mm	R\$ 2,15	R\$ 451,50
48	200	und	Bucha redução PVC soldável 40 x 60 mm	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
49	210	und	Bucha redução PVC soldável 50 x 60 mm	R\$ 3,39	R\$ 711,90
50	200	und	Bucha redução PVC soldável 50 x 75 mm	R\$ 20,90	R\$ 4.180,00
51	5	und	Cabo 23 cm s/ rosca 330/23	R\$ 3,00	R\$ 15,00
52	200	und	Cadeado 20mm.	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
53	150	und	Cadeado 25 mm	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
54	150	und	Cadeado 30 mm	R\$ 7,95	R\$ 1.192,50
55	150	und	Cadeado 35 mm	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
56	20	und	Cadeado 40 mm	R\$ 10,50	R\$ 210,00
57	250	und	Cadeado 45 mm	R\$ 11,95	R\$ 2.987,50
58	210	und	Cadeado 50 mm	R\$ 31,90	R\$ 6.699,00
59	150	und	Cadeado 60 mm	R\$ 38,90	R\$ 5.835,00
60	30	und	Cadeado aba longa 45/50 mm	R\$ 10,40	R\$ 312,00
61	1500	und	Caibro 5 x 5 ML - 3mts	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
62	70	und	Caixa d'água polietileno 1000 litros com tampa.	R\$ 229,90	R\$ 16.093,00
63	150	und	Caixa d'água polietileno 500 litros com tampa.	R\$ 129,90	R\$ 19.485,00
64	700	pç	Caixa de descarga branca s/ engate	R\$ 14,95	R\$ 10.465,00
65	20	und	Caixa de descarga com engate 3/4".	R\$ 13,26	R\$ 265,20
66	110	M	Caixa plástica 2" x 4" para instalações elétricas	R\$ 1,15	R\$ 126,50
67	110	und	Caixa plástica 3" x 3" para instalações elétricas	R\$ 2,99	R\$ 328,90
68	110	m	Caixa plástica 4" x 4" para instalações elétricas	R\$ 2,20	R\$ 242,00
69	170	und	Caixa plástica octogonal 4" x 4" para instalações elétricas	R\$ 1,60	R\$ 272,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

70	170	Und	Caixa sifonada PVC 100 x 100 x 50 mm, com grelha	R\$ 6,50	R\$ 1.105,00
71	160	und	Caixa sifonada PVC 100 x 150 x 50 mm, com grelha	R\$ 18,95	R\$ 3.032,00
72	160	und	Caixa sifonada PVC 150 x 150 x 50 mm, com grelha	R\$ 18,95	R\$ 3.032,00
73	150	und	Caixa sifonada PVC 150 x 185 x 75 mm, com grelha	R\$ 18,50	R\$ 2.775,00
74	350	jg	Caixilho de cambará para porta de madeira - paredes de 14 cm.Jogo	R\$ 55,95	R\$ 19.582,50
75	300	jg	Caixilho de cedrinho para porta de madeira - paredes de 14 cm.Jogo	R\$ 68,00	R\$ 20.400,00
76	300	jg	Caixilho de cedrinho para porta de madeira - paredes de 18 cm.Jogo	R\$ 34,90	R\$ 10.470,00
77	300	jg	Caixilho de itaúba para porta de madeira - paredes de 18 cm.Jogo	R\$ 114,90	R\$ 34.470,00
78	300	sc	Cal fino 18 Kg	R\$ 8,48	R\$ 2.544,00
79	2300	sc	Cal virgem moido.Saco com 20 kg	R\$ 5,72	R\$ 13.156,00
80	20	und	Cap soldável 25 mm	R\$ 0,85	R\$ 17,00
81	760	chp	Chapa resinada(cola branca) 12 mm.Chapa com 1,10 x 2,20 m	R\$ 19,60	R\$ 14.896,00
82	160	chp	Chapa resinada(cola branca) 6 mm.Chapa com 1,10 x 2,20 m	R\$ 19,60	R\$ 3.136,00
83	236	und	Chuveiro elétrico, tipo ducha, 3 temperaturas, 4.500 Watts, 127 Volts - corpo plástico	R\$ 34,50	R\$ 8.142,00
84	260	und	Chuveiro elétrico, tipo ducha, 3 temperaturas, 4.500 Watts, 220 Volts - corpo plástico	R\$ 34,50	R\$ 8.970,00
85	850	sc	Cimento Portland CP II 32 F.Saco com 50 kg	R\$ 21,60	R\$ 18.360,00
86	50	frc	Cola branca para madeira base PVA.Frasco com 1 litro	R\$ 12,50	R\$ 625,00
87	25	gl	Cola de contato base PVA.Galão com 3,6 litros	R\$ 54,90	R\$ 1.372,50
88	90	und	Coluna para lavatório de porcelana colorida	R\$ 26,90	R\$ 2.421,00
89	50	L	Convertedor/removedor de ferrugem	R\$ 11,40	R\$ 570,00
90	360	frc	Corante universal cor amarelo c/ 50 mililitros	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
91	360	frc	Corante universal cor laranja c/ 50 mililitros	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
92	360	frc	Corante universal cor verde claro c/ 50 mililitros	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
93	360	frc	Corante universal cor vermelho c/ 50 mililitros	R\$ 3,25	R\$ 1.170,00
94	3	kg	Corrente galvanizada de 4,0 mm a 5,0 mm	R\$ 7,90	R\$ 23,70
95	3	und	Cortadeira c/ cabo	R\$ 14,25	R\$ 42,75
96	3400	cjt	Cumeeira fibro-cimento ondulada 6 mm.Conjunto com 2 abas articuladas	R\$ 32,90	R\$ 111.860,00
97	1450	und	Cumeeira fibro-cimento ondulada 6 mm - 2 abas fixas.	R\$ 25,80	R\$ 37.410,00
98	305	und	Curva 45° PVC esgoto PB 100 mm	R\$ 4,60	R\$ 1.403,00
99	100	Und	Curva 45° PVC esgoto PB 150 mm	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
100	215	Und	Curva 45° PVC esgoto PB 40 mm	R\$ 1,35	R\$ 290,25
101	200	Und	Curva 45° PVC esgoto PB 50 mm	R\$ 2,00	R\$ 400,00
102	200	Und	Curva 45° PVC esgoto PB 75 mm	R\$ 4,10	R\$ 820,00
103	130	und	Curva 90° PVC eletroduto rígido roscável 3"(80 mm)	R\$ 5,99	R\$ 778,70
104	140	und	Curva 90° PVC soldável 20 mm	R\$ 0,50	R\$ 70,00
105	240	und	Curva 90° PVC soldável 25 mm	R\$ 0,70	R\$ 168,00
106	230	und	Curva 90° PVC Soldável 32 mm	R\$ 1,30	R\$ 299,00
107	330	und	Curva 90° PVC Soldável 40mm	R\$ 3,15	R\$ 1.039,50
108	200	und	Curva 90° PVC soldável 50 mm	R\$ 3,50	R\$ 700,00
109	200	und	Curva 90° PVC soldável 60 mm	R\$ 15,35	R\$ 3.070,00
110	210	und	Curva 90° PVC soldável 75 mm	R\$ 39,75	R\$ 8.347,50
111	2	Und	Desempenadeira 2117 aço lisa	R\$ 14,95	R\$ 29,90
112	50	jg	Dobradiça 3 1/2" x 3" - acabamento cromado.Jogo com 3 unidades e parafusos de fixação	R\$ 4,89	R\$ 244,50
113	130	jg	Dobradiça 3" x 1 1/2" - acabamento cromado.Jogo com 3 unidades e parafusos de fixação	R\$ 6,70	R\$ 871,00
114	200	Und	Ducha íntima 3 temperaturas 4.000 W - 127 V - corpo plástico	CANCELADO	CANCELADO
115	150	br	Eletroduto PVC rígido roscável 3/4"(25 mm).Barra com 3 metros	CANCELADO	CANCELADO
116	750	m	Emenda para forro PVC rígido perfil "H"	R\$ 3,25	R\$ 2.437,50
117	660	und	Engate flexível 1/2" - 30 cm - plástico branco	R\$ 2,00	R\$ 1.320,00
118	730	und	Engate flexível 1/2" - 40 cm - plástico branco	R\$ 2,50	R\$ 1.825,00
119	240	und	Engate flexível 3/4" - 40 cm - plástico branco	R\$ 11,89	R\$ 2.853,60



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

120	10	und	Engate flexível 3/4" x 40 cm - metal	R\$ 11,89	R\$ 118,90
121	65	tb	Espuma química expansível a base de poliuretano. Tubo com 300 ml	R\$ 16,95	R\$ 1.101,75
122	60	tb	Espuma química expansível a base de poliuretano. Tubo com 500 ml	R\$ 22,50	R\$ 1.350,00
123	570	und	Fechadura cromada externa - maçaneta alavanca	R\$ 29,95	R\$ 17.071,50
124	420	Und	Fechadura cromada interna - maçaneta alavanca	R\$ 25,20	R\$ 10.584,00
125	300	und	Fechadura cromada p/ banheiro "livre/ocupado"	R\$ 25,40	R\$ 7.620,00
126	5	jg	Fechadura para porta interna - conjunto modelo pad	R\$ 24,90	R\$ 124,50
127	20	und	Filtro de linha c/ 5 saídas + pino de aterramento	R\$ 27,30	R\$ 546,00
128	100	m	Fio rígido 10 mm ²	R\$ 3,65	R\$ 365,00
129	200	m	Fio rígido paralelo 2,5 mm	R\$ 1,70	R\$ 340,00
130	70	rl	Fio telefone com isolamento PVC. Rolo com 100 metros	R\$ 82,00	R\$ 5.740,00
131	175	rl	Fita veda rosca 18 mm. Rolo com 10 metros	R\$ 1,80	R\$ 315,00
132	140	rl	Fita veda rosca 18 mm. Rolo com 25 metros	R\$ 3,75	R\$ 525,00
133	550	M2	Forro de cedrilho. Lâminas de 3 metros	R\$ 42,10	R\$ 23.155,00
134	550	M2	Forro de pinus. Lâminas de 3 metros	R\$ 8,05	R\$ 4.427,50
135	800	M2	Forro duplo liso PVC rígido 200 x 10 mm. Especificar cor e metragem	R\$ 11,95	R\$ 9.560,00
136	100	M2	Forro duplo liso PVC rígido 200 x 8 mm. Especificar	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
137	1000	M2	Forro simples liso PVC rígido 100 x 10 mm.	R\$ 11,35	R\$ 11.350,00
138	1000	M2	Forro simples liso PVC rígido 100 x 20 mm.	R\$ 11,35	R\$ 11.350,00
139	83	pct	Grampo para cerca 13" x 9". Pacote com 1 kg	R\$ 7,90	R\$ 655,70
140	90	und	Grelha quadrada PVC branca para caixa sifonada DN 100	R\$ 1,35	R\$ 121,50
141	110	und	Grelha quadrada PVC branca para caixa sifonada DN 150	R\$ 4,95	R\$ 544,50
142	110	Und	Grelha quadrada PVC cromada para caixa sifonada DN 100	R\$ 1,35	R\$ 148,50
143	90	Und	Grelha quadrada PVC cromada para caixa sifonada DN 150	R\$ 4,95	R\$ 445,50
144	90	Und	Grelha redonda PVC cromada para caixa sifonada DN	R\$ 10,90	R\$ 981,00
145	90	und	Grelha redonda PVC cromada para caixa sifonada DN 100	R\$ 5,45	R\$ 490,50
146	52	rl	Guia arame galvanizado para instalações elétricas.	R\$ 14,95	R\$ 777,40
147	50	rl	Guia arame galvanizado para instalações elétricas.	R\$ 14,95	R\$ 747,50
148	58	rl	Guia arame galvanizado para instalações elétricas.	R\$ 14,95	R\$ 867,10
149	400	und	Joelho 90° PVC esgoto 100 mm	R\$ 3,85	R\$ 1.540,00
150	100	und	Joelho 90° PVC esgoto 150 mm	R\$ 18,95	R\$ 1.895,00
151	630	und	Joelho 90° PVC esgoto 40 mm	R\$ 0,95	R\$ 598,50
152	420	und	Joelho 90° PVC esgoto 50 mm	R\$ 1,50	R\$ 630,00
153	150	und	Joelho 90° PVC esgoto 75 mm	CANCELADO	CANCELADO
154	450	und	Joelho 90° PVC soldável 20 mm.	R\$ 0,50	R\$ 225,00
155	670	und	Joelho 90° PVC soldável 25 mm	R\$ 0,60	R\$ 402,00
156	250	und	Joelho 90° PVC soldável 32 mm	R\$ 1,10	R\$ 275,00
157	330	und	Joelho 90° PVC soldável 40 mm	R\$ 3,15	R\$ 1.039,50
158	350	und	Joelho 90° PVC soldável 50 mm	R\$ 3,15	R\$ 1.102,50
159	150	Und	Joelho 90° PVC soldável 60 mm	R\$ 15,35	R\$ 2.302,50
160	165	und	Joelho 90° PVC soldável 75 mm	R\$ 39,75	R\$ 6.558,75
161	20	und	Joelho 90° PVC soldável com bucha de latão 25 x 3/	R\$ 4,40	R\$ 88,00
162	360	und	Junção simples PVC esgoto PB 100 x 100 mm	R\$ 11,30	R\$ 4.068,00
163	370	und	Junção simples PVC esgoto PB 40 x 40 mm	R\$ 1,70	R\$ 629,00
164	170	und	Junção simples PVC esgoto PB 40 x 50 mm	R\$ 5,87	R\$ 997,90
165	100	Und	Junção simples PVC esgoto PB 50 x 100 mm	R\$ 7,15	R\$ 715,00
166	150	und	Junção simples PVC esgoto PB 50 x 50 mm	R\$ 4,85	R\$ 727,50
167	100	und	Junção simples PVC esgoto PB 50 x 75 mm	R\$ 6,45	R\$ 645,00
168	100	Und	Junção simples PVC esgoto PB 75 x 100 mm	R\$ 6,49	R\$ 649,00
169	195	Und	Lavatório de porcelana cor branca, sem coluna	R\$ 64,90	R\$ 12.655,55



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

170	170	fls	Lixa madeira 40	R\$	0,50	R\$	85,00
171	10	fls	Lixa madeira 60	R\$	0,50	R\$	5,00
172	110	fls	Lixa madeira 80	R\$	0,50	R\$	55,00
173	150	Fls	Lixa nr. 80 redonda	R\$	4,70	R\$	705,00
174	100	fls	Lixa nr.23	R\$	5,60	R\$	560,00
175	1060	fls	Lixa pano ferro nº 100	R\$	1,85	R\$	1.961,00
176	360	fls	Lixa pano ferro nº 60	R\$	1,85	R\$	666,00
177	1710	fls	Lixa pano ferro nº 80	R\$	1,85	R\$	3.163,50
178	20	und	Luminária completa, de sobrepor para lâmpada flúor	R\$	62,80	R\$	1.256,00
179	80	und	Luminária fluorescente comercial 1 x 20 W - 110/127 - completa	R\$	25,20	R\$	2.016,00
180	10	und	Luva de correr tubo soldável 25 mm	R\$	6,89	R\$	68,90
181	10	und	Luva de correr tubo soldável 32 mm	R\$	12,95	R\$	129,50
182	20	und	Luva de correr tubo soldável 50 mm	R\$	16,48	R\$	329,60
183	30	und	Luva soldável com bucha de latão 25 x 1/2"	R\$	4,10	R\$	123,00
184	20	und	Luva soldável com bucha de latão 25 x 3/4"	R\$	0,90	R\$	18,00
185	50	und	Maderite 12 mm - 1,10 x 2,20m - chapa	R\$	20,10	R\$	1.005,00
186	2200	m	Mangueira flexível (polietileno) lisa marro 1/2"	R\$	0,60	R\$	1.320,00
187	2400	m	Mangueira flexível (polietileno) lisa marro 3/4"	R\$	0,75	R\$	1.800,00
188	2200	m	Mangueira flexível corrugada amarelo/laranja 20 mm	R\$	1,17	R\$	2.574,00
189	2300	m	Mangueira flexível corrugada amarelo/laranja 25 mm	R\$	1,60	R\$	3.680,00
190	2300	und	Mangueira flexível corrugada amarelo/laranja 32 mm	R\$	2,49	R\$	5.727,00
191	1100	m	Meia cana de pinus.	R\$	1,05	R\$	1.155,00
192	1050	m	Meia cana PVC rígido perfil "L"	R\$	3,79	R\$	3.979,50
193	1250	m	Meia cana PVC rígido perfil "U"	R\$	2,95	R\$	3.687,50
194	1350	m	Meia cana PVC rígido perfil simples	R\$	2,95	R\$	3.982,50
195	1200	und	Parafuso 5/16" x 110 mm para telha de fibrocimento	R\$	0,65	R\$	780,00
196	1600	und	Parafuso madeira cabeça chata fenda	R\$	0,25	R\$	400,00
197	760	und	Parafuso para fixação de bacia sanitária 10mm com	R\$	1,75	R\$	1.330,00
198	20	und	Parafuso para fixação de bacia sanitária 10mm com	R\$	1,75	R\$	35,00
199	840	und	Parafuso para fixação de bacia sanitária 8mm com b	R\$	1,35	R\$	1.134,00
200	40	bga	Pasta lubrificante para tubos de PVC.Bisnaga com 160 gramas	R\$	5,25	R\$	210,00
201	50	M3	Pedrisco	R\$	69,90	R\$	3.495,00
202	500	M3	Petit-pavet preto	R\$	65,00	R\$	32.500,00
203	30	und	Pincel n. 2	R\$	3,05	R\$	91,50
204	35	und	Pincel nº 03	R\$	6,05	R\$	211,75
205	31	und	Pincel nr 1	R\$	1,99	R\$	61,69
206	50	und	Pino T para tomada com 3 saídas	R\$	6,80	R\$	340,00
207	530	M2	Piso cerâmico PEI 4 - 30 x 30 cm	R\$	11,95	R\$	6.333,50
208	1000	M2	Piso cerâmico PEI 4 - 35 x 35 cm	R\$	11,95	R\$	11.950,00
209	215	und	Plafon globo leitoso plástico, completo, sem lâmpada, padrão comercial	R\$	3,50	R\$	752,50
210	20	und	Plug com rosca 1/2"	R\$	0,70	R\$	14,00
211	50	und	Porta externa almofadada(maciça) 0,80 x 2,10 m itaúba	R\$	277,00	R\$	13.850,00
212	60	und	Porta interna almofadada (maciça) 0,60 x 2,10m cambará	R\$	69,90	R\$	4.194,00
213	10	kg	Prego 10" x 10".Pacote com 1 kg	R\$	16,95	R\$	169,50
214	330	Pct	Prego 12" x 12".Pacote com 1 kg	R\$	13,20	R\$	4.356,00
215	10	pct	Prego 12" x 15".Pacote com 1 kg	R\$	13,20	R\$	132,00
216	330	kg	Prego 13" x 15".Pacote com 1 kg	R\$	12,60	R\$	4.158,00
217	5	kg	Prego 13" x 21".Pacote com 1 kg	R\$	16,95	R\$	84,75
218	350	kg	Prego 14" x 21".Pacote com 1 kg	R\$	16,95	R\$	5.932,50
219	350	kg	Prego 15" x 15".Pacote com 1 kg	R\$	16,95	R\$	5.932,50



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

220	10	kg	Prego 15" x 21".Prego com 1 kg	R\$ 15,20	R\$ 152,00
221	1100	pct	Prego 17" x 27".Pacote com 1 kg	R\$ 10,40	R\$ 11.440,00
222	5	kg	Prego 18" x 21".Pacote com 1 kg	R\$ 12,00	R\$ 60,00
223	5	kg	Prego 18" x 27".Pacote com 1 kg	R\$ 11,15	R\$ 55,75
224	500	pct	Prego 18" x 36".Pacote com 1 kg	R\$ 10,40	R\$ 5.200,00
225	800	kg	Prego 20" x 42".Pacote com 1 kg	R\$ 10,40	R\$ 8.320,00
226	600	pct	Prego telheiro 18" x 30".Pacote com 500 gramas	R\$ 7,20	R\$ 4.320,00
227	600	kg	Prego telheiro 18" x 36".Pacote com 500 gramas	R\$ 7,60	R\$ 4.560,00
228	35	und	Quadro de disjuntores, metal, para 8 disjuntores, sem barramento.	R\$ 19,95	R\$ 698,25
229	250	und	Reator eletrônico, bivolt (127/220 V) - 1 x 20 W - partida rápida - procedência nacional.	R\$ 13,35	R\$ 3.337,50
230	175	pç	Registro de gaveta 3/4" c/ canopla	R\$ 44,50	R\$ 7.787,50
231	150	und	Registro de gaveta metálico 1 1/2" com canopla	R\$ 61,90	R\$ 9.285,00
232	105	und	Registro de gaveta metálico 1/2" com canopla	R\$ 8,99	R\$ 943,95
233	165	und	Registro de gaveta PVC soldável 25 mm	R\$ 13,20	R\$ 2.178,00
234	100	und	Registro de pressão metálico 1/2" com canopla	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
235	155	und	Registro de pressão metálico 3/4" com canopla	R\$ 29,95	R\$ 4.642,25
236	160	und	Registro de pressão PVC soldável 20 mm	R\$ 9,40	R\$ 1.504,00
237	115	und	Registro de pressão PVC soldável 25 mm	R\$ 5,50	R\$ 632,50
238	165	und	Registro esfera VS PVC soldável 20 mm	R\$ 9,75	R\$ 1.608,75
239	225	und	Registro esfera VS PVC soldável 25 mm	R\$ 8,90	R\$ 2.002,50
240	105	und	Registro esfera VS PVC soldável 40 mm	R\$ 22,90	R\$ 2.404,50
241	100	und	Registro esfera VS PVC soldável 60 mm	R\$ 2,05	R\$ 205,00
242	2000	m	Ripa 1" x 2" pinho	R\$ 1,70	R\$ 3.400,00
243	15000	m	Ripa 2,5 x 5ML - cambará	R\$ 1,46	R\$ 21.900,00
244	2000	M	Ripa 1" x 2" pinus	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
245	50	und	Rolo de lã 23 cm c/ cabo anti gota	R\$ 12,20	R\$ 610,00
246	60	und	Rolo de lã de carneiro 23 cm c/ cabo.	R\$ 10,90	R\$ 654,00
247	10	und	Rolo para pintura lã de carneiro 10 cm com cabo	R\$ 6,50	R\$ 65,00
248	10	und	Rolo para pintura lã de carneiro 15 cm com cabo	R\$ 7,95	R\$ 79,50
249	100	und	Saboneteira de metal	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
250	100	m	Sarrafo 1/2" x 2" pinho	R\$ 1,10	R\$ 110,00
251	5	pç	Serra p/ cortar ferro	R\$ 5,80	R\$ 29,00
252	260	und	Sifão PVC flexível, cor branco 1 1/2" x 1 1/2"	R\$ 5,80	R\$ 1.508,00
253	260	und	Sifão PVC flexível, cor branco 1 1/4" x 1 1/2"	R\$ 5,85	R\$ 1.521,00
254	200	und	Sifão PVC tipo copo, para pia cozinha, cor branco 1 1/2" x 1 1/2"	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
255	2200	m	Tábua 1" x 12" cedrilho - aplainada	R\$ 10,20	R\$ 22.440,00
256	2200	m	Tábua 1" x 12" pinus	R\$ 4,00	R\$ 8.800,00
257	125	m	Tábua 1" x 4" pinus	R\$ 1,38	R\$ 172,50
258	1000	m	Tábua 1" x 6" cedrilho - aplainada	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
259	1000	m	Tábua 1" x 6" pinus	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
260	2050	m	Tábua 1" x 9" cedrilho - aplainada	R\$ 8,85	R\$ 18.142,50
261	2125	und	Tábua 1" x 9" pinus	R\$ 26,52	R\$ 56.355,00
262	1000	und	Tábua de cambará 2,5 x 30ML - 3 mts	R\$ 34,45	R\$ 34.450,00
263	100	und	Tanque de lavar roupa, porcelana branca, 1 cuba, sem coluna	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
264	100	und	Tanque pré-moldado de concreto, 1 cuba	R\$ 54,90	R\$ 5.490,00
265	10	und	Tecla de metal para válvula DOCOL	R\$ 32,95	R\$ 329,50
266	600	und	Telha fibro-cimento ondulada 4 mm - 0,50 x 2,44 m	R\$ 8,45	R\$ 5.070,00
267	3350	und	Telha fibro-cimento ondulada 5 mm - 1,10 x 1,22 m	R\$ 15,85	R\$ 53.097,50
268	550	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 1,22 m	R\$ 18,20	R\$ 10.010,00
269	550	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 1,53 m	R\$ 22,80	R\$ 12.540,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

270	550	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 1,83 m	R\$ 27,90	R\$ 15.345,00
271	500	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 2,13 m	R\$ 31,90	R\$ 15.950,00
272	550	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 2,44 m	R\$ 36,15	R\$ 19.882,50
273	500	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 3,05 m	R\$ 43,90	R\$ 21.950,00
274	500	und	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 3,66 m	R\$ 53,50	R\$ 26.750,00
275	200	mlr	Tijolo cerâmico 6 furos 10 x 15 x 20 cm.Milheiro	R\$ 354,00	R\$ 70.800,00
276	291	und	Tomada telefone p plug de telefone (Conector RJ-1	R\$ 4,25	R\$ 1.236,75
277	425	und	Torneira 1/2" em metal para lavatório	R\$ 25,20	R\$ 10.710,00
278	360	und	Torneira 1/2" em metal para tanque de lavar roupa	R\$ 25,90	R\$ 9.324,00
279	450	Und	Torneira 1/2" em metal, bica móvel, para pia de cozinha.	R\$ 38,55	R\$ 17.347,50
280	478	und	Torneira 3/4" em metal para tanque de lavar roupa	R\$ 31,20	R\$ 14.913,60
281	350	und	Torneira de metal pia de cozinha bica móvel 3/4"	R\$ 38,20	R\$ 13.370,00
282	350	und	Torneira de metal pia de cozinha reta 1/2"	R\$ 22,90	R\$ 8.015,00
283	255	und	Torneira de metal pia de cozinha reta 3/4"	R\$ 22,90	R\$ 5.839,50
284	130	und	Torneira elétrica, 3 temperaturas, 4.500 Watts, 127 Volts - corpo plástico	R\$ 114,40	R\$ 14.872,00
285	130	und	Torneira elétrica, 3 temperaturas, 4.500 Watts, 220 Volts - corpo plástico	R\$ 114,40	R\$ 14.872,00
286	220	und	Tubo de bengala reto 38 mm	R\$ 4,90	R\$ 1.078,00
287	680	und	Tubo de descida para caixa d'água de sobrepor 40 mm, com 1,60 m de comprimento.	R\$ 4,90	R\$ 3.332,00
288	15	und	Tubo de ligação cromado 38 mm x 25 cm	R\$ 6,10	R\$ 91,50
289	225	und	Tubo de ligação plástico 38 mm x 25 cm	R\$ 4,50	R\$ 1.012,50
290	641	br	Tubo PVC água soldavel 25 mm.Barra com 6 metros	R\$ 8,60	R\$ 5.512,60
291	210	br	Tubo PVC água soldavel 32 mm.Barra com 6 metros	R\$ 17,50	R\$ 3.675,00
292	355	br	Tubo PVC água soldavel 40 mm.Barra com 6 metros	R\$ 29,95	R\$ 10.632,25
293	200	br	Tubo PVC água soldavel 50 mm.Barra com 6 metros	R\$ 34,95	R\$ 6.990,00
294	110	br	Tubo PVC água soldavel 60 mm.Barra com 6 metros	R\$ 59,90	R\$ 6.589,00
295	116	br	Tubo PVC água soldavel 75 mm.Barra com 6 metros	R\$ 113,19	R\$ 13.130,04
296	361	br	Tubo PVC esgoto PB 100 mm.Barra com 6 metros	R\$ 33,95	R\$ 12.255,95
297	80	br	Tubo PVC esgoto PB 150 mm.Barra com 6 metros	R\$ 88,45	R\$ 7.076,00
298	261	BR	Tubo PVC esgoto PB 40mm.Barra com 6 metros	R\$ 12,95	R\$ 3.379,95
299	170	br	Tubo PVC esgoto PB 50 mm.Barra com 6 metros	R\$ 22,95	R\$ 3.901,50
300	120	br	Tubo PVC esgoto PB 75mm.Barra com 6 metros	R\$ 31,60	R\$ 3.792,00
301	238	und	Válvula de descarga 1 1/2", acabamento cromado	R\$ 97,90	R\$ 23.300,20
302	43	und	Válvula de descarga 1 1/4", acabamento cromado	R\$ 74,70	R\$ 3.212,10
303	170	und	Válvula para lavatório PVC 1" com ladrão e unho, cor branca	R\$ 5,30	R\$ 901,00
304	20	und	Válvula para pia PVC 1" com ladrão e unho, cor branca	R\$ 5,90	R\$ 118,00
305	170	Und	Válvula para pia PVC 1" com ladrão e unho, cor branca	R\$ 5,90	R\$ 1.003,00
306	150	Und	Válvula para tanque PVC 1" com ladrão e unho, cor branca	R\$ 2,95	R\$ 442,50
307	620	br	Vergalhão aço CA-50 1/2"(12,5 mm).Barra com 12 metros	R\$ 46,30	R\$ 28.706,00
308	3050	br	Vergalhão aço CA-50 1/4"(6,30 mm).Barra com 12 metros	R\$ 15,05	R\$ 45.902,50
309	2250	br	Vergalhão aço CA-50 3/8"(10,0 mm).Barra com 12 metros	R\$ 31,20	R\$ 70.200,00
310	2150	br	Vergalhão aço CA-50 5/16"(8,0 mm).Barra com 12 metros	R\$ 22,20	R\$ 47.730,00
311	3110	br	Vergalhão aço CA-60 5,00 mm.Barra com 12 metros	R\$ 8,10	R\$ 25.191,00
312	1450	m	Viga 2" x 4" cedrilho	R\$ 6,59	R\$ 9.555,50
313	6000	M	Viga 2" x 4" pinus	R\$ 2,10	R\$ 12.600,00
314	72	RI	Fio singelo isolado PVC 2,5 mm² - 750 V.Rolo com 100 metros	R\$ 81,45	R\$ 5.864,40
315	61	RI	Fio singelo isolado PVC 4,0 mm² - 750 V.Rolo com 100 metros	R\$ 130,50	R\$ 7.960,50
316	58	RI	Fio singelo isolado PVC 6,0 mm² - 750 V.Rolo com 100 metros	R\$ 193,00	R\$ 11.194,00
				R\$ 7.330,87	R\$ 3.276.730,63

Total geral dos itens: R\$ 3.276.730,63 (Três milhões duzentos e setenta e seis mil setecentos e trinta reais e sessenta e três centavos).
Guaratuba, 18 de agosto de 2011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal
CPF nº. 007.474.159-43



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

TERMO DE APROVAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 – Centro, Guaratuba-Pr

CONTRATADA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME

CNPJ n.º: 00.943.564/0001-68

ENDEREÇO: Rod. dos Minérios, nº 2125 loja 04 Km 11,8, cidade de Almirante Tamandaré, estado do Paraná..

1º TERMO ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2010 - PMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/11 - PMG

OBJETO:

O presente certame tem por objeto a aquisição e fornecimento de oxigênio medicinal com equipamentos de oxigenoterapia (cilindros), estes últimos a serem fornecidos em comodato pela empresa vencedora do certame, para atender os serviços contínuos e permanentes da rede municipal de saúde, conforme Edital, que a CONTRATADA se declara em condições de realizar em estreita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2010 - PMG, tipo Menor Preço Global, devidamente homologada e adjudicada pela CONTRATANTE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-(01000)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-(01303)
- 09.001-10.301.00532-016-3.3.90.30.00.00-(31314)

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA

CNPJ: 92.981.752/0001-07

ENDEREÇO: Av. Cristóvão Colombo, nº. 1577 – Porto Alegre/RS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2011

CONTRATO N.º 049/2011 - PMG

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição um aparelho Impedanciometro (Imitanciometro), para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 (01103)
- 05.001-12.361.00542-020-4.4.90.52.00.00 (01104)

VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.748,00 (treze mil setecentos e quarenta e oito reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: ICOMCEL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 05.738.565/0004-37

ENDEREÇO: Avenida Visconde de Nácar, nº. 1.155 – Bairro Centro – Curitiba/PR

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2011

CONTRATO N.º 050/2011 - PMG

OBJETO: O contrato presente tem por objeto a contratação de Empresa para fornecimento de 90.000 quilos CM ECO XISTO, agente de antipó, solicitado pela Secretária Municipal de Infraestrutura e Obras.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.002.15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01000)
- 14.002.15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01504)
- 14.002.15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01511)
- 14.002.15.452.00512-012-3.3.90.30.00.00 (01512)

VALOR CONTRATUAL: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais)

PRAZO: 10 (dez) meses

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2.011.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 007/2011 – PMG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380 - Guaratuba/Pr.

CONTRATADA: REOMAR CONSTRUÇÃO CIVIL E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ENDEREÇO: Rod. PR 408, Miguel Buffara S/N, Rio do Pinto – Morretes/Pr.

CONTRATO N.º 007/2011 - PMG

As partes acima identificadas tem, entre si, justo e acertado o presente Distrato ao Contrato de Empreitada de Obra por Preço Global, nº. 007/2011–PMG, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato de emprei-



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

tada n.º 007/2011 – PMG celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como objetivo a execução de serviços revestimento e recuperação de via contemplando os serviços de: regularização e compactação do subleito; reforço do subleito; base de brita graduada; imprimação; revestimento asfáltico CBUQ; meios-fios; sinalização de trânsito; placa de obra e demais itens/ serviços e especificações constantes no projeto, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preço 002/2010 e Anexos, em data de 11 de fevereiro de 2011.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de empreitada n.º. 007/2011 – PMG firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato restam desde já distratadas.

DATA DA ASSINATURA: 05 de Agosto de 2011.

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CONVITE 002/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade CONVITE, autuado sob n.º 002/2011 com objetivo de contratar empresa especializada para realização de serviços de sonorização para promover eventos que acontecerá no Município de Guaratuba, a pedido da Secretária de Administração, nos termos da Lei n.º 11.445/2007.

RESOLVE:

1º. Homologar o Convite N.º 002/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Convite, n.º. 002/11, realizado em data de 12 de agosto de 2011 e abertura de Propostas de Preços em 12 de agosto de 2011, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 8.666/93 e demais legislação referente à modalidade Convite.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.

2º. Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa DAVID DE SOUZA – GUARATUBA, pelo seguinte:

- Valor Global de R\$ 78.840,00 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de prestação de serviços no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 17 de agosto de 2011.

Evani Justus
Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 017/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 017/2011, cujo objeto é a aquisição de um aparelho Impedanciômetro (Imitanciômetro), para uso da Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esporte do Município de Guaratuba, Estado do Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico N.º 017/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 017/2011, realizado em data de 26 de julho de 2011, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa VITASON'S CENTRO DE APOIO AUDITIVO LTDA., respectivamente no Valor Global de R\$ 13.478,00 (treze mil quatrocentos e setenta e oito reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 09 de agosto de 2011

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 018/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n.º 018/2011, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para serem utilizados em obras e reparos no Município de Guaratuba, Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial N.º 018/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, n.º. 018/2011, realizado em data de 22 de julho de 2011, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa SILVIO ANTONIO BATISTA - ME., respectivamente no Valor Global de R\$ 3.365.621,33 (Três milhões trezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e vinte um reais e trinta e três centavos).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 18 de agosto de 2011

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL 019/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, autuado sob n.º 019/2011, cujo objeto é a aquisição de 23.000 m³ (vinte e três mil metros cúbicos) de saibro tipo seixo rolado médio, parcialmente britado – classificação: tipo peneira 2 (dois) para atender o Município de Guaratuba, Paraná.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Presencial N.º 019/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial, n.º. 019/2011, realizado em data de 22 de julho de 2.011, pôde-se verificar:

- l) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- m) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- n) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- o) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa BRIFORT COMÉRCIO DE AREIA E PEDRA LTDA ME, respectivamente no Valor Global de R\$ 623.300,00 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos reais).

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 01 de agosto de 2.011

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 022/2011, cujo o objeto é a aquisição de 864 (oitocentos e sessenta e quatro) cestas básicas montadas, para atender Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Secretaria Municipal do Bem Estar Social do Município de Guaratuba.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico N.º 022/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 022/2011, realizado em data de 11 de agosto de 2.011, pôde-se verificar:

- p) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- q) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- r) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- s) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 01 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa MELLO & LAZAROTTO COMERCIAL LTDA, respectivamente no Valor Global de R\$ 42.681,60 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinem o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 29 de agosto de 2.011

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2011

A Prefeita Municipal de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n.º 023/2011, cujo o objeto é a aquisição de equipamentos para atender o Projeto Baía Sustentável da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de acordo com o pedido do Diretor Técnico do Departamento do Meio Ambiente.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico N.º 023/2011, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 023/2011, realizado em data de 11 de agosto de 2.011, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguintes c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º. Assim HOMOLOGO o Lote 02 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa MERCANTIL AURORA LTDA ME, respectivamente:

- Lote 02 no Valor Global de R\$ 13.180,00 (treze mil cento e oitenta reais);

3º. Assim HOMOLOGO o Lote 04 do presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da empresa KALLIPER EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM LTDA ME, respectivamente:

- Lote 04 no Valor Global de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais).

4º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinem o contrato de fornecimento no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 30 de agosto de 2.011

Evani Cordeiro Justus
Prefeita Municipal.



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE GUARATUBA RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL AGOSTO DE 2010 A JULHO DE 2011													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	08/2010	09/2010	10/2010	11/2010	12/2010	01/2011	02/2011	03/2011	04/2011	05/2011	06/2011	07/2011	TOTAL
RECEITAS CORRENTES (I)	4.587.506,22	3.974.746,27	4.104.582,08	5.385.614,80	5.399.952,49	7.659.266,94	9.195.985,73	4.516.550,39	4.800.755,47	4.740.247,39	4.477.843,19	3.335.293,29	61.977.034,19
Recita tributária	1.301.269,41	1.338.788,98	1.119.201,16	1.219.595,26	1.051.027,38	4.331.474,58	5.309.164,75	1.413.639,51	1.310.089,65	1.254.948,08	1.183.055,24	450.726,04	21.280.860,90
IPTU	655.622,76	597.322,48	510.239,75	509.022,08	185.854,78	3.161.633,44	3.894.686,88	611.738,33	527.872,16	529.965,17	506.226,39	119.732,85	11.796.947,08
ISS	189.288,48	174.922,75	205.873,00	240.385,11	200.456,98	279.395,55	284.341,21	237.791,42	259.531,66	205.573,65	207.755,81	44.816,76	2.530.083,34
ITBI	146.369,73	207.062,43	93.620,28	162.138,13	302.859,15	84.338,30	176.300,58	139.984,02	178.344,88	198.940,82	141.866,24	51.719,31	1.881.554,91
IRRF	51.384,63	48.158,20	56.020,16	43.697,35	92.147,52	72.792,11	76.717,38	66.314,03	71.394,21	65.440,48	58.108,77	65.832,87	770.007,66
Outras receitas tributárias	258.622,76	318.324,12	253.447,96	264.371,54	269.708,98	733.315,18	877.118,68	357.831,71	272.926,68	259.988,04	268.068,02	168.624,23	4.302.357,91
Recita de contribuições	223.051,04	135.761,71	312.832,72	135.817,88	485.451,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.905,33
Providenciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras contribuições	223.051,04	135.761,71	312.832,72	135.817,88	485.451,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.292.905,33
Recita patrimonial	23.345,75	25.126,64	8.159,70	8.856,96	18.161,48	20.854,56	55.613,92	94.223,88	79.878,65	75.962,48	90.999,94	41.774,75	542.958,66
Recita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de serviços	1.990,00	4.625,00	0,00	2.200,00	1.000,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.819,30
Transferências correntes	2.740.241,12	2.128.401,77	2.358.035,12	2.516.913,68	3.523.461,70	2.807.937,71	3.429.080,58	2.604.074,24	2.822.464,87	3.136.257,58	2.949.210,85	2.686.672,89	33.702.752,29
Cota parte do FPM	1.085.047,17	905.761,49	975.041,67	1.168.006,32	2.032.852,18	1.423.315,08	1.533.413,37	1.001.043,39	1.328.879,83	1.522.980,49	1.374.597,08	1.168.336,49	15.519.074,48
Cota parte do ICMS	403.341,88	368.839,02	385.105,36	408.078,48	452.681,34	430.421,05	381.909,94	412.746,78	418.080,04	452.798,98	435.714,93	435.534,25	4.881.212,04
Cota parte do IPVA	73.579,92	60.610,58	35.377,91	52.245,58	60.681,14	73.318,11	307.250,48	151.220,48	103.907,16	119.345,05	120.481,38	107.452,40	1.285.450,11
Cota parte do ITR	1.298,32	1.538,94	13.621,35	7.804,30	10.852,81	8.620,55	2.566,75	1.989,21	2.590,34	2.208,72	2.228,27	2.249,70	57.589,28
Transferências da LC 87/1996	5.416,80	5.416,80	5.416,80	5.416,80	5.416,80	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	5.593,54	68.237,76
Transferências da LC 61/1989	9.088,48	9.088,48	9.435,81	10.051,73	11.817,23	10.829,57	10.416,23	7.650,94	8.710,47	9.629,54	9.483,50	116.495,73	100.000,00
Transferências do FUNDEF	565.423,48	533.100,28	545.351,14	568.945,79	682.481,88	681.296,85	734.621,66	673.084,19	658.734,18	708.514,08	712.842,68	855.118,20	7.500.000,00
Outras transferências correntes	597.045,27	246.068,32	388.685,27	298.385,18	256.918,38	194.542,96	453.308,64	350.745,78	296.384,21	318.106,33	288.123,47	301.924,75	3.989.198,51
Outras receitas correntes	297.608,86	344.041,19	308.343,36	1.502.230,71	320.850,08	498.995,84	402.539,85	403.612,75	390.991,33	273.784,88	256.514,33	156.852,08	5.154.275,20
(-) DEDUÇÕES (II)	802.546,26	489.717,81	621.609,48	618.121,63	623.082,12	390.419,35	513.690,75	316.048,68	373.473,11	422.327,18	389.648,78	345.925,70	6.016.590,81
Contrib. plano previdência servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação financ. entre regimes previd.	6.920,02	6.920,02	7.024,66	7.024,66	7.024,66	7.024,66	7.024,66	7.024,66	7.024,66	7.024,66	7.024,66	7.024,66	84.288,00
Dedução da recita para formação do FUNDEF	315.554,23	269.846,41	284.799,56	330.120,31	403.082,53	390.419,35	448.229,82	316.048,68	373.473,11	422.327,18	389.648,78	345.925,70	4.289.715,68
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07	580.072,01	222.951,44	329.785,25	288.001,26	219.979,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.640.789,58
IN 59/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.480,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.480,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.884.959,96	3.475.028,46	3.482.972,60	4.767.493,17	4.776.869,37	7.268.847,59	8.682.295,01	4.199.501,71	4.227.282,36	4.317.920,18	4.087.894,41	2.989.367,59	55.960.443,37
TOTAL	61.977.034,19	21.280.860,90	21.985.500,00	12.500.000,00	2.750.000,00	1.500.000,00	782.000,00	4.453.500,00	4.302.357,91	1.292.905,33	0,00	0,00	0,00

DANIELA MILLEO
CONTROLOADORA INTERNA

GIL FERNANDO DE P. E SILVA JUSTUS
SEC. MUNIC. DE FINANÇAS, PLANEJ.

EVANI CORDEIRO JUSTUS
PREFEITA DO MUNICÍPIO

OSNÍ DA SILVA MEDEIROS
CONTADOR (CRC/PR 008823/0-5)



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

DIVERSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, tendo em vista o contido na Portaria n.º 7.032 de 21/01/2010, vem **CONVOCAR** a servidora **NAZITA MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares da Lei Municipal n.º 777/97, Art. 211, inciso II, por abandono de cargo.

Publique-se por 3 (três) edições consecutivas no Jornal Oficial de Guaratuba.

Guaratuba, 30 de agosto de 2011.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD.

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, tendo em vista o contido na Portaria n.º 7.380 de 19/01/2011, vem **CONVOCAR** o servidor **JEFERSON ODILON ALVES ROCHA**, ocupante do cargo de Técnico de Nível Médio, para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares da Lei Municipal n.º 777/97, Art. 211, inciso II, por abandono de cargo.

Publique-se por 3 (três) edições consecutivas no Jornal Oficial de Guaratuba.

Guaratuba, 29 de julho de 2011.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD.

EDITAL DE CHAMAMENTO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, tendo em vista o contido na Portaria n.º 7.389 de 21/01/2011, vem **CONVOCAR** o servidor **SANDRO DO CARMO COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de manutenção, para se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas à esta Comissão, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares da Lei Municipal n.º 777/97, Art. 211, inciso II, por abandono de cargo.

Publique-se por 3 (três) edições consecutivas no Jornal Oficial de Guaratuba.

Guaratuba, 29 de julho de 2011.

Jean Colbert Dias
Presidente da CPPAD.

EDITAL 001/2011. – CMDCA/GUARATUBA-PR

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) do município de Guaratuba-Pr, no uso de suas atribuições legais, faz saber que fará realizar neste município o processo de escolha do Conselho Tutelar para a gestão 2012/2014, nos termos do presente edital.

1. Das Disposições Preliminares:

1.1 O presente edital regulamenta o Processo de escolha para o preenchimento da função de conselheiro tutelar do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, que será composto por 5 (cinco) membros escolhido entre os cidadãos locais com mandato de 3 (três) anos, bem como seus suplentes.

1.2 Será responsável pela operacionalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, incluindo inscrição, seleção prévia e eleição, a Comissão de Processo de Escolha nomeado pelo CMDCA, conforme Resolução nº06/2011.

1.3 O Conselho Tutelar está sujeito ao regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de conselheiro tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive em cargo, emprego ou função.

1.4 O meio oficial de divulgação dos atos deste Processo de Escolha é o Site Oficial do Município (www.guaratuba.pr.gov.br), jornal local e no mural de avisos da Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social (SMBEPS), que será fixado na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizado junto à SMBEPS (Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social), situada na Rua 29 de Abril, 802, Centro.

1.5 O Cronograma do Processo de Escolha é constante no Anexo I deste Edital, cujas etapas deverão ser rigorosamente respeitadas.

2. Dos Requisitos para Participar do Processo de Escolha:

2.1 Reconhecida idoneidade moral.

2.2 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos completos até o último dia das inscrições.

2.3 Ter escolaridade equivalente a nível superior.

2.4 Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

2.5 Ter conhecimento teórico e prático na área do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.060/90), sobre a Constituição Federal, bem como informática básica, produção e interpretação de texto, ética e conhecimentos específicos do Conselho Tutelar.

2.6 Estar em gozo de suas aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo, inclusive com avaliação psicológica, atestada por profissionais do Município.

2.7 Ser brasileiro e estar em dia com suas obrigações políticas.

2.8 Estar em dia com suas obrigações militares, se do sexo masculino.

2.9 Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar e nos termos do que dispõe esta Lei, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição.

2.11 possuir carteira nacional de habilitação definitiva (CNH), na categoria B, C ou Dom.

2.12 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.13 Ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição no caixa, através de guia de arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal, sendo vedado comprovante de pagamento feito através de caixa eletrônico.

3. Do Processo de Escolha

3.1 O processo de escolha consiste nas seguintes etapas:

3.1.1 **Inscrição:** processo onde as pessoas que se interessarem poderão se inscrever para poderem participar das próximas etapas, devendo para isto ser homologada pela Comissão de Processo do CMDCA.

3.1.2 **Processo de Seleção Prévia** que consistirá da avaliação de conhecimentos teóricos mediante a aplicação de Prova Objetiva e Avaliação Psicológica.

3.1.3 **Eleição:** será realizada pelas vias diretas através do sufrágio



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

universal, sendo que todos os eleitores do município terão direito a voto.

3.2 As etapas e fases do Processo de Escolha terão caráter eliminatório, sendo o candidato automaticamente excluído da fase seguinte, quando não tiver se submetido, independentemente do motivo, ou não tiver sido habilitado na prova/fase/etapa precedente.

3.3 Só poderá participar do Processo de Escolha o candidato que tiver sua inscrição homologada, ou seja, que atender aos requisitos deste Edital.

3.4 Fica impedido de participar do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar esteja exercendo o segundo mandato consecutivo, conforme vedação expressa na Lei Municipal Vigente.

4. Das Inscrições

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição.

4.1.1 01 (uma) foto 3X4, recente.

4.1.2 Fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF
- c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- d) Certificado ou declaração da Instituição de Ensino que comprove a sua conclusão de ensino Superior até final de 2011.

- e) Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- e) Título de Eleitor com domicílio em Guaratuba. Em caso o

título de eleitor ser expedido com data inferior a 02 (dois) anos, apresentar também, contrato de locação de imóvel; contas de água, luz ou telefone; envelope de correspondência bancária, financeira, de consórcio, de estabelecimento de ensino ou expedida por órgão oficial; contracheque, contrato de trabalho ou carteira de trabalho; cheque bancário; certidão de registro de imóvel, carnê de IPTU; documento do INCRA ou contrato de parceria agrícola desde que conste o nome do candidato e data compreendida entre janeiro a agosto de 2009.

4.13 Os documentos acima descritos deverão ser acompanhados pelos originais para que sejam validados no momento da inscrição pela Comissão do CMDCA.

4.1.4 Certidão civil e criminal emitidas pelo Cartório do Distribuidor de Guaratuba, que comprovará a idoneidade moral do interessado, sendo vedada a habilitação para o Processo de Seleção Prévia o interessado que possua certidão positiva, civis ou criminais, que contenha medida judicial incompatível com o exercício da função de Conselheiro Tutelar.

4.1.5 Certidão de que o interessado está em pleno exercício dos direitos políticos expedido pelo cartório eleitoral de Guaratuba.

4.1.6 Comprovante original de pagamento da taxa de inscrição.

4.2 A inscrição no Processo de Escolha implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros atos que forem divulgados durante a realização deste Processo, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os inscritos a cumprir, e a prévia aceitação dos cumprimentos do que estabelece a Lei Federal n. 8.069/90 e as Leis Municipais vigentes que regem a matéria.

4.3 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos. Não haverá devolução da taxa de inscrição após sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos mesmo que o inscrito não compareça às provas.

4.4 As inscrições se realizarão no período e local constante no ANEXO I deste Edital, onde o interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição pessoalmente, ou por procuração, com firma reconhecida em cartório.

4.5 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 30,00 (trinta reais), e o pagamento deverá ser efetuado até às 15h00min do último dia para as inscrições em agência bancária, direto no caixa, ficando vedado o pagamento em envelope, cuja arrecadação será revertida para o FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente).

4.6 Não será concedida isenção ou dispensa parcial ou integral, do valor da inscrição.

4.7 A inscrição somente será aceita após a confirmação do paga-

mento do valor inerente à taxa e mediante todos os documentos exigidos no item 4.1.

4.8 Na hipótese de erro de digitação de dados do inscrito na relação a ser divulgada, o candidato deverá informar quais as alterações que devem ser procedidas, mencionando também o número da inscrição, isto por escrito, junto à Comissão de Processo de Escolha do CMDCA, no período de 03 a 04 de outubro de 2011, das 13h30 min às 17h, na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social (SMBPS).

4.9 A análise da documentação para inscrição, depois de apreciada a documentação solicitada, constante no item 4.1, será publicada no prazo e horário descrito no ANEXO I, constando a lista de inscritos provisórios disponível no site oficial do Município (www.guaratuba.pr.gov.br), jornal local e mural de avisos fixados na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social (SMBEPS).

4.10 Os inscritos na relação provisória, isto é, com as inscrições homologadas, ficam convocados e obrigados a participarem da reunião para as instruções das Provas, onde receberão o Cartão de Inscrição e o Regulamento das Provas, que será realizada em dia, hora e local descrito no ANEXO I deste Edital, sendo que o não cumprimento nesta, implicará em eliminação do candidato.

5. Do Processo de Seleção Prévia

5.1 Das informações gerais:

5.1.1 O candidato deverá comparecer no dia e local designado para a realização da Prova, dia 08/10/2011 às 13h30min, na Escola Moisés Lupion, obrigatoriamente munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta ou azul, bem como documento oficial de identificação com foto.

5.1.2 O portão de acesso será aberto às 13h e fechados impreterivelmente às 13h30min, ficando impedido de ingressar ao recinto de provas o candidato que chegar ao local após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

5.1.3 Serão considerados documentos de identificação hábeis para o processo, originais que tenham fé pública com foto (cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Oficiais expedidas por órgãos de Classe e Passaporte), válidos na data da realização da prova.

5.1.4 O candidato que usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação das provas, bem como aquele que descumprir o dispositivo deste Edital, e do Regulamento de Provas será excluído do Processo de Escolha.

5.1.5 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial (banheiro e amamentar) desde que acompanhado por uma componente da equipe de aplicação da prova.

5.1.6 Não haverá segunda chamada para qualquer uma das Provas, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados neste Edital.

5.1.7 O não comparecimento do candidato às Provas, acarretará sua eliminação do Processo de Escolha.

5.2 Da Prova Objetiva

5.2.1 Será aplicada Prova Objetiva de conhecimento, de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes no ANEXO II deste Edital, sendo as questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e) com somente uma alternativa correta, distribuídas entre as áreas dispostas no quadro a seguir:

Área de Conhecimento	N.º de questões	Pesos	Pontuação máxima
Português e Interpretação de Texto	10		0,202,00
Constituição Federal e Ética	05	0,22	1,10
Informática	05	0,18	0,90
Conhecimento Específico	20	0,30	6,00
Total	40	-x-	10,00



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

5.2.2 A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo para o preenchimento do cartão resposta.

5.2.3 As respostas às questões deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

5.2.4 As respostas às questões da Prova Objetiva, lançadas no cartão-resposta que apresentem mais de uma alternativa assinalada, que contenha emendas ou rasuras ou ainda que não tenha sido assinalada serão consideradas erradas.

5.2.5 O candidato é o responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

5.2.6 O candidato somente poderá se retirar da sala 1 (uma) hora após o início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar da sala, entregar aos fiscais de sala, o caderno de provas e o cartão-resposta.

5.2.7 O candidato só poderá levar consigo o caderno de respostas, somente após as 17h30min.

5.2.8 Serão considerados aprovados na Prova Objetiva todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das questões, pontuação igual ou superior a 7,0 (sete) pontos. Serão automaticamente excluídos do Processo de Escolha os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima prevista neste item.

5.2.9 O gabarito e as questões da Prova Objetiva serão divulgados no site oficial do Município (www.guaratuba.pr.gov.br), jornal local e no mural de avisos fixado na Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social (SMBEPS), em dia, hora e local previsto no ANEXO I deste Edital.

5.3 Da Avaliação Psicológica

5.3.1 Somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão convocados para a Avaliação Psicológica.

5.3.2 A Avaliação Psicológica conceitua-se como o processo científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativa à função de Conselheiro Tutelar.

6.0 Do resultado e classificação final.

6.1 – A classificação dos candidatos no Processo Seletivo será ordenada de acordo com os valores da pontuação final, por nome e RG. A classificação final do Processo de Seleção será obtida da somatória das questões acertadas na Prova Objetiva.

6.2 – Serão considerados aptos a concorrer no processo eleitoral, apenas os 20 (vinte) primeiros colocados na seleção prévia, ocorrendo que a última nota se estender a mais de um, permanecerão os que tiverem igual nota. Havendo número inferior a 20 (vinte), todos os aprovados no processo de seleção prévia estarão aptos a concorrer no processo eleitoral.

7.0 – Da publicação das candidaturas.

7.1 – Transcorrido o prazo de recursos, será divulgado o resultado e classificação final no Mural de Avisos, estando habilitados a concorrer no processo apenas os 20 (vinte) primeiros candidatos aprovados.

8.0 – Da eleição, apuração e posse.

8.1 – Os 20 (vinte) candidatos aprovados no processo de seleção prévia, ficam convocados para uma reunião, que se realizará no dia, hora e local definido no Anexo I, onde receberão o regulamento da eleição que se realizará no dia, hora e horário definido no Anexo I deste edital.

8.2 – Os 20 (vinte) candidatos aprovados no processo de seleção prévia serão os candidatos a Conselheiros Tutelares, que disputarão à eleição através do sufrágio universal e direto pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio no Município de Guaratuba.

8.3 – O processo para escolha, através de eleição dos Conselheiros Tutelares será realizado sob responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha do CMDCA e fiscalizado pelo Ministério Público.

8.4 – Da Propaganda Eleitoral:

a) A propaganda eleitoral será permitida nos moldes da legislação eleitoral vigente;

b) É vedado o abuso do poder econômico e do poder político e todas as despesas com propaganda deverão ter seus custos documentalmente comprovados junto a Comissão do Processo de Escolha do CMDCA, na forma contábil, não podendo ultrapassar a 1/2 salário mínimo brasileiro.

c) Toda propaganda eleitoral será realizada sob responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariamente os excessos praticados por seus simpatizantes.

d) Constatada a infração, após verificação de denúncias formalmente feitas a Comissão de Processo de Escolha do CMDCA, aos dispositivos acima este avaliando os fatos, poderão de plano acordo cassar a candidatura do faltoso, ou na hipótese de já ter sido eleito, iniciado-se o processo de cassação do mandato, no qual serão observados o rito e os prazos do procedimento administrativo disciplinar.

8.5 – Serão considerados eleitos como titular do Conselho Tutelar, os próximos 05 (cinco) primeiros candidatos que obtiverem maior número de votos. Serão considerados como suplentes ao Conselho Tutelar, os próximos 05 (cinco) candidatos mais votados, os quais substituirão os titulares, no impedimento destes, observando-se a ordem de classificação a partir do 1º suplente mais votado e assim sucessivamente.

9.0 – Das disposições finais:

9.1 - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares é válido para o período de três anos, contados a partir de sua homologação.

9.2 - A remuneração básica do Conselheiro Tutelar é de (R\$ 1.000,00) reais, incidindo sobre esta remuneração dos descontos legais obrigatórios, inclusive previdenciários.

9.3 - É de exclusiva responsabilidade de candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados no Mural de Avisos, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção, bem como manter atualizado o endereço informado no ato da inscrição, para fins de contato direto caso necessário até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

9.4 O candidato aprovado e classificado no Processo de seleção obriga-se a manter atualizado o seu endereço junto ao CMDCA, a partir da data da homologação final do resultado do Processo de Seleção.

9.5 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão de Processo de Escolha, e no caso de constatação de irregularidade, inexistência e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

9.6 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará na eliminação do candidato do Processo de Seleção.

9.7 Também integram este edital os anexos I, II.

9.8 Os casos omissos neste Edital serão revividos pela Comissão de Processo de Escolha do CMDCA em conjunto com o Ministério Público.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
31/08/2011		Publicação do edital	Jornal/mural SMBEPS
31/08 á 16/09/2011	Das 13:30 às 17:00 horas	Período de inscrição dos candidatos ao Processo de Escolha	SMBEPS ¹
16/09/2011	Horário Bancário	Prazo máximo para o pagamento da taxa de inscrição	
19/09/2011	09:00 horas	Reunião da Comissão de Processo de Escolha para Análise das inscrições	SMBEPS
23/09/2011		Divulgação da relação dos candidatos inscritos preliminarmente	Jornal Folha de Guaratuba/Site Oficial do Município/ Mural SMBEPS
26 e 27/09/2011	Das 13:30 às 17:00 horas	Prazo para recurso sobre as inscrições	SMBEPS
28 e 29/09/2011	09:00 horas	Reunião da Comissão para julgamento dos pedidos de recursos	SMBEPS
30/09/2011	13:30 horas	Divulgação definitiva dos inscritos preliminarmente	Jornal Folha de Guaratuba/Site Oficial do Município/ Mural SMBEPS
03 e 04/10/2011	Das 13:30 às 17 horas	Período para a correção de erros de digitação	SMBEPS
08/10/2011	Das 14:00 às 18:00 horas	Prova Objetiva	Escola Moisés Lupion
10/10/2011	13:30 horas	Divulgação do gabarito	Jornal Folha de Guaratuba/Site Oficial do Município/ Mural SMBEPS
14/10/2011	13:30 horas	Divulgação do Resultado das Provas Objetivas	Jornal Folha de Guaratuba/Site Oficial do Município/ Mural SMBEPS
17 e 18/10/2011 ⁴	Das 13:30 às 17:00 horas	Prazo para recurso sobre a Prova Objetiva	SMBEPS
19 e 20/10/2011	09:00 horas	Reunião da Comissão para julgamento dos pedidos de recursos	SMBEPS
21/10/2011	13:30 horas	Divulgação dos resultados dos pedidos de recursos e Convocação para Avaliação Psicológica	Mural de Aviso SMBEPS/site oficial do Município.
25/10/2011	Das 14:00 às 18:00 h	Avaliação Psicológica	SMBEPS
28/10/2011	Das 14:00 horas	Divulgação da Avaliação Psicológica	Mural de Aviso SMBEPS/site oficial do Município.
04/11/2011	9:00 horas	Divulgação do resultado final e Homologação dos candidatos	Mural de Aviso SMBEPS/site oficial do Município e Jornal.
07/11/2011	9:00 horas	Reunião com os candidatos	SMBEPS
20/11/2011	Das 09 às 16 h	Eleição/Votação	Escola Moises Lupion
20/11/2011	16:30 horas	Início da contagem de votos	Escola Moises Lupion
08/12/2011	09horas	Posse dos eleitos	Câmara de Vereadores
12/12/2011	08:00 horas	Início das atividades dos Conselheiros	Conselho Tutelar

¹ (SMBEPS)Secretaria Municipal do Bem Estar e Promoção Social – Avenida 29 de Abril, nº802_ Centro, Guaratuba



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

- Português/ Interpretação de texto:** Emprego das classes de palavras: Tipologia textual; significação literal e contextual dos vocábulos; concordância verbal e nominal; termos essenciais a oração; crase; dispositivos de normas padrões para a língua escrita; concordância; regência e regras de pontuação; emprego de elementos coesivos do texto; uso de pronomes, conjunções e advérbios; interpretação de textos e coerência textual; apropriação do tema; progressão temática; relação entre as partes do texto; desenvolvimento de argumentos e sequência de idéias.
- Conhecimentos Gerais/Atualidades e Constituição Federal:** Noções gerais sobre temas da vida econômica, política e cultural do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre políticas públicas para o meio ambiente, saúde, educação, trabalho, segurança, assistência social e juventude. Ética e cidadania e Constituição Federal.
- Conhecimentos Básicos de Informática.**
- Conhecimentos Específicos:** Estatuto da Criança e o do Adolescente Lei 8069/90.

Guaratuba, 31 de (Footnotes)

EDITAIS

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.
Concurso Público Edital 02/2008

21º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de trabalho;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de eleitor;
- Número da inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência;
- Registro dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de casamento;
- 1(uma) foto 3x4;
- Comprovante de reservista;
- Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Enfermeiro CLT

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
29	Vivian Nagel	49,50	3.004.176-7	25.030.439-25
30	Jacqueline Rodrigues	49,50	5.217.680-8	77.028.660.982
31	Karla Sell Schneider	47,25	7.143.987-9	26.487.269-00
32	Soraya Cristina Tourinho	47,25	3.108.611-0	479.353.919-04
33	Georgea Helena Rodrigues	45,00	8.690.593-0	54.758.589-69
34	Fabiane Cunico	45,00	4.053.559	31.817.939-30

Cargo: Enfermeiro – CLT – Fim de Fila

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
08	Tatieli Cardoso Rantes Pereira	60,75	9.479.219-5	19.936.951-84

Guaratuba, 18 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Concurso Público Edital 01/2008
33º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: FARMACÊUTICO - ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
04	Juliana Rodrigues Capelli Xavier	56,250		5.349.523-0
	20.953.329-38			

Guaratuba, 18 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL
Instituída pelo Decreto Nº 13.152 de 20 de abril de 2009.
Concurso Público Edital 01/2008, alterado pelo Edital 03/2008.

34º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com os atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado. Também, sob pena de eliminação, apresentar cópia da documentação informada como título.



Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

tulo quando da inscrição nos termos do item 6.2 do edital de concurso e seus subitens, além de originais e cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho;
- b) Carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Número da inscrição no PIS/PASEP;
- f) Comprovante de Residência;
- g) Registro dos filhos menores de 14 anos;
- h) Certidão de casamento;
- i) 1(uma) foto 3x4;
- j) Comprovante de reservista;
- k) Diploma devidamente registrado para os cargos de nível superior ou certificado para os demais cargos;
- l) Carteira de inscrição do órgão de classe para os cargos de nível técnico ou superior.

Cargo: Pedagoga - Estatutária

CLASSIF	NOME	NOTA	R.G.	CPF
27	Maria Aparecida de Souza	55,50	3.433.627	017.361.779-40

Guaratuba, 25 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL **Concurso Público Edital 01/2007** **35º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: OPERÁRIO – ESTATUTÁRIO

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
74	Lemuel da Veiga	7,33	7.677.764-0	48.526.519-11

Guaratuba, 19 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DE PESSOAL **Concurso Público Edital 01/2007** **36º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos classificados de Auxiliares de Serviços Gerais – Sede do Município - abaixo relacionados para se apresentarem no horário de expediente, das 8:30 às 11:30 e 13:30 às 17:00 junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, sita a Av. 29 de abril, nº 425, no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Junta Médica Oficial do Município, submetendo-se ao exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições dos respectivos cargos, sendo o exame de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercício do cargo/função convocado.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESTATUTÁRIO (Cubatório)

CLAS.	NOME	NOTA	RG	CPF
4	Anna Rubia de Souza	6,00	5.607.821	066.662.799-13

Guaratuba, 29 de agosto de 2011.

Antenor Altevir Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA

DECRETO nº 05

SUMULA – Concedendo gratificação ao servidor Ângelo Babiuk.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, usando de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1370 de 14/10/09 RESOLVE:

CONCEDER

Ao Servidor Ângelo Babiuk, ocupante do cargo efetivo de Contador, nível 1, tabela 4 do quadro de pessoa, a gratificação de 50% (cincoenta por cento) sobre o vencimento básico, a partir do dia 1º de Agosto de 2011.

CUMpra-se, REGISTRE-se, PUBLIQUE-se.

Câmara Municipal de Guaratuba, 15 de Agosto de 2011.

PAULO EDER DE ARAUJO
Presidente

Órgão Oficial do Município de Guaratuba - Estado do Paraná



**Prefeitura Municipal
de Guaratuba**

Rua Dr João Cândido
nº 380 - Centro

**Camara Municipal
de Guaratuba**

Rua. Capitão João Pedro, 195 - Centro

Expediente

Ano VI - nº 236 - Guaratuba, terça-feira, 30 de agosto de 2011

EVANI JUSTUS	- Prefeita Municipal
JOSÉ ANANIAS SANTOS JÚNIOR	- Vice-Prefeito Municipal
Carlos Alberto Carvalho	- Secretário Municipal de Governo e Planejamento
Natanael Antonio Fanini	- Secretário Municipal de Infraestrutura
Gil Fernando de Plácido e Silva Justus	- Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Laoclarck Odonzete Miotto	- Secretário do Bem Estar e Promoção Social
Regina Lucia Ferraz Torres	- Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte
Antenor Altevir F. dos Santos	- Secretário Municipal de Administração
Alex Elis Antum	- Secretário Municipal de Saúde